



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a organização, divulgação e realização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.175.251,80

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 00 h do dia 27/01/2025 até às 8h 45 min do dia 11/02/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/02/2025 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	4
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	11
7. DA HABILITAÇÃO.....	12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	15
9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	17
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	17
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	18
12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	18
13. DA DOTAÇÃO	20
14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO	20
15. DO PAGAMENTO.....	20
16. DA FISCALIZAÇÃO.....	21
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	24
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL	80
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	81
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	83
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE QUE FORNECERA AOS CONSUMIDORES, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO, COPOS PLÁSTICOS E CANUDOS QUE POSSAM EM SUA COMPOSIÇÃO UM ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL.....	84
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA	85
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL.....	86



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00 h do dia 27/01/2025 até às 8h 45 min do dia 11/02/2025;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 11/02/2025 às 9h (horário de Brasília)
- no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a organização, divulgação e realização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.2. A licitação será realizada em único item.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
REALIZAÇÃO DA XXV FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XX FESTA AGROPECUÁRIA DE CAMPO ALEGRE	1	1	R\$1.175.251,80	R\$1.175.251,80

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.



2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.



4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



- 4.11.** No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 4.12.** O encaminhamento de proposta, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 4.13.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
- 4.14.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 4.15.** Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 4.16.** O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.17.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.18.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 4.19.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.20.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.21.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.22.** Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.



4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 5.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.23.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.25.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 5.26.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 5.27.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras



Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.28. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;



- g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos** de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - I. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.** A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha realizado evento, com público mínimo de 60.000 (sessenta mil) pessoas, em um único atestado, juntamente com o contrato do referido evento, ou seja, cada atestado deverá comprovar a realização de evento similar, de no mínimo 60.000 (sessenta mil) pessoas.
- l) **Declaração da empresa licitante que fornecerá aos consumidores**, sem custos adicionais ao Município ou aos participantes, copos plásticos e canudos que possuam em sua composição um aditivo oxibiodegradável, que atenda a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade, com certificado internacional, durante todo período da realização da XXV FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XX FESTA AGROPECUÁRIA DE CAMPO ALEGRE - **(ANEXO VI)**;
- m) **Certificado de registro no Ministério do Turismo**, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22;
- n) **Declaração de Capacidade Operativa** - Declaração de que a licitante, caso vencedora do certame, disporá por ocasião da futura contratação, de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico e operacional para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos – **(ANEXO VII)**;
- o) **Projeto de Sustentabilidade**: A empresa licitante deverá apresentar um plano de sustentabilidade para o evento, devidamente assinado por um engenheiro ambiental, considerando se tratar de uma cidade turística com belezas naturais



e forte apelo pela proteção ambiental. O projeto deverá ser apresentado acompanhado de certificado de empresas com tecnologia de processamento, reconhecido pelo IBAMA como “reciclagem”, assinado por biólogo ou engenheiro responsável.

- p) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);
- q) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);
- r) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO IV**);
- s) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.



7.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada.

8.1. A empresa vencedora será responsável pela realização, divulgação e organização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária, do Município de Campo Alegre/SC, incluindo os seguintes itens:

- a) Fornecimento de banheiros químicos;
- b) Fornecimento de banheiro container com possibilidade de exploração de serviço (vide item 8.10.1.7.1.13 do Termo de Referência);
- b) Fornecimento de mesas e cadeiras plásticas e de madeira para o evento;
- c) Fornecimento de estrutura de grande e pequeno porte (pavilhões e tendas);
- d) Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos;
- e) Serviço de segurança privada;
- f) Serviço de limpeza;



- g) Fornecimento de sonorização, iluminação, estruturas para palco;
- h) Serviço de brigadistas, de no mínimo três durante todo o período da festa;
- i) Fornecimento de gerador de energia;
- j) Fornecimento de alimentação para colaboradores do evento;
- k) Fornecimento de decoração do pavilhão principal, Pavilhão sabores de Campo Alegre e Pavilhão Cidade Cultura;
- l) Contratação de veículos de comunicação;
- m) Contratação de serviços de publicidade e propaganda;
- n) Contratação de serviços de gráfica, comunicação visual e produção de mídias;
- o) Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- p) Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
- q) Exploração de espaço para venda de pontos de vestuário de couro e típico, souvenirs, artesanatos e outros;
- r) Exploração de espaço para patrocinadores do evento;
- s) Locação dos imóveis particulares;
- t) Contratar um animador para vestir traje da mascote oficial da festa;
- u) Realização do concurso da rainha adulto, 3ª idade, concurso da mini ovelha e concurso de vitrine.

8.2. A empresa vencedora (contratada) deverá respeitar e cumprir o seguinte cronograma, para a definição dos serviços, exceto quando motivado/justificado e aceito pela Comissão Organizadora:

Itens	Prazo
Contratação de empresa de publicidade e propaganda	10 dias úteis após a assinatura do contrato
Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos e finalização da programação musical do evento para divulgação	20 dias após a assinatura do contrato
Locação dos imóveis particulares	10/02/2025
Contratação de pavilhão e tendas de grande porte	15/02/2025
Serviço de gráfica e comunicação visual	15 dias após a assinatura do contrato



Contratação de tendas de pequeno porte	01/03/2025
Contratação de banheiros químicos	01/03/2025
Contratação de serviço de Sonorização e iluminação	01/03/2025
Contratação de gerador de energia	01/03/2025
Contratação de brigadista	01/03/2025
Contratação de Segurança privada	10/02/2025
Contratação de Equipe de Limpeza	15/02/2025
Contratação de empresas veículos de comunicação	01/02/2025

8.3. A empresa vencedora (contratada) deverá apresentar cópia dos contratos dos serviços subcontratados, se houver, à Comissão Organizadora, respeitando os prazos estabelecidos no item 7.1.2 do Termo de Referência, ou ainda, no caso de execução direta, sem subcontratação, deverá apresentar relatório da equipe respectiva constituída, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e contrato.

8.4. Na assinatura do contrato será exigido: Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as tendas, iluminação e sonorização), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitaria e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada.

8.5. Os prazos estabelecidos no item 7.1.2 poderão sofrer alterações conforme necessidade do Município.

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O detalhamento dos serviços encontra-se pormenorizado nos itens 7 e 8 do Termo de Referência (anexo).

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.



11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada no item 10.1;

11.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

11.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- i. julgamento das propostas;
 - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - iii. anulação ou revogação da licitação;
 - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea



“a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

12.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

12.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

12.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;



- e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

13. DA DOTAÇÃO

13.1.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

08.003 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE TURISMO 1.112.100,00

38 - CONSOLIDAR CAMPO ALEGRE COMO UM DESTINO TURÍSTICO DE FESTAS E EVENTOS

23.695 - Comércio e Serviços / Turismo

1.016 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS

262 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

14.1.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.



15.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

15.1.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.1.5. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer

Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
--

E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alisson Jonathan Cordeiro da Cruz Waldmann

Cargo: Coordenador do Turismo

E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



17.1.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

17.1.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.1.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.5. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

17.1.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.1.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

17.1.8. As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

17.1.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;



- c) **ANEXO III** - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços;
- f) **ANEXO VI** - Modelo declaração de declaração da empresa licitante que fornecera aos consumidores, sem custos adicionais ao município, copos plásticos e canudos que possam em sua composição um aditivo oxibiodegradável;
- g) **ANEXO VI** - Modelo declaração de capacidade operativa;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 24 de janeiro de 2025.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha XX, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01/2025

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

a. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC, em observação aos diplomas legais, na nova lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decidiu providenciar a abertura de licitação pública para a contratação de empresa interessada no ramo, visando o melhor atendimento de toda a demanda gerada, objetivando a presente contratação para realização, divulgação e organização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC, que já é uma festa tradicional e objetivando a implementação de ações culturais do município, com o incentivo de promover o acesso as mais diversas possibilidades culturais levando aos cidadãos de Campo Alegre e de muitas outras regiões toda a variedade e multidisciplinaridade da diversidade cultural, formando espectadores de todas as gerações, mantendo os costumes do povo de Campo Alegre e região.

b. Sendo assim, faz-se necessário a contratação do serviço de empresa especializada para realização, divulgação e organização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O referido plano ainda está em elaboração no Município.

III - requisitos da contratação;

a) Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem se aos seus aspectos legais, e também, visando a efetiva aplicação de critérios:

1. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
2. A seleção dos fornecedores será feita por meio de pregão eletrônico através do sistema de registro de preços.
3. Disponibilizar todos os materiais necessários à adequada prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança e legislação.
4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local.



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização XXV Festa Estadual da Ovelha e XX Festa Agropecuária que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de março de 2025. Levantamento de material quantitativo e serviço com base na realização da última edição da festa estadual da ovelha e festa agropecuária.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A contratação de uma empresa especializada é a norma mais recomendada para a contratação do item. As empresas prestadoras de serviços para produção de eventos transitórios geralmente possuem uma vasta rede de contatos com fornecedores, locais, regionais, com artistas, produtoras e profissionais liberais, o que facilita a negociação e a organização do evento. Levamos em consideração ainda a análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, o que resulta numa solução mais econômica ao município, mantendo a qualidade de sua execução.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando os orçamentos realizados, realizamos uma análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio. Segue em anexo tabela com estimativa dos valores médios.

O valor estimado total é de R\$ **R\$1.192.260,00** conforme custos apostos na tabela abaixo.

Itens	Descrição	Valor Estimado
Contratação de empresa de publicidade e propaganda	Criação das artes e publicidades para os eventos com o total de 100 itens (flyer, faixas, banners, facebook, instagram).	R\$15.000,00



3 Show Nacional	Show Nacional	R\$ 550.000,00
Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos e finalização da programação musical do evento para divulgação	Grade de programação artística, grupos locais e regionais para festa da ovelha e agropecuária.	R\$80.000,00
Locação dos imóveis particulares	Conforme anexo I	R\$30.000,00
Contratação de pavilhão e tendas de grande porte	6.700 Metros quadrados de pavilhão e tendas 10x10m.	R\$210.000,00
Serviço de gráfica, comunicação visual e produção de mídias		R\$30.000,00
Contratação de tendas de pequeno porte. 400 metros de grades de isolamento.	905 metros quadrados entre tendas 5x5m ,3x3m e grades.	R\$34.800,00
Locação de 2.200 metros quadrados de tabladados	Tablado de madeira para área gastronômica.	R\$55.000,00
Contratação de banheiros químicos	81 Unidades entre banheiros químicos, cabine PCD, chuveiro, fraldário e lavatórios	R\$35.000,00
Contratação de serviço de Sonorização, iluminação e telão de led.	Festa da ovelha: Serviço compatível para 1 (um) palco para show nacional. 1 (um) palco para show regional. Festa agropecuária: 1 (um) palco para show local	R\$65.000,00
Locação de 220 metros de palco em estrutura metálica com chapas de madeira	220 metros de palco para show nacional, alternativo e festa agropecuária. (3 palcos)	R\$11.000,00
Contratação de gerador de energia	3 geradores de energia de 180 KVA's	R\$30.000,00
Locação de mesas e cadeiras	500 unidades de jogos de mesas com 4 cadeiras.	R\$15.000,00
Contratação de brigadista	315 horas técnicas	R\$11.000,00
Contratação de Segurança privada	1.256 horas técnicas	R\$ 57.000,00



Contratação de Equipe de Limpeza	459 horas técnicas	R\$13.000,00
Contratação de empresas veículos de comunicação	Imprensa escrita e fonográfica	R\$15.000,00
Locação de estrutura de Baias para festa agropecuária	Baias para equinos (15 unidades), descarregador de animais.	R\$9.000,00
Realização do julgamento de ovinos e realização da festa agropecuária	Alimentação para 120 expositores, premiações, troféus, alimentação para os animais e médico veterinário responsável pela feira de animais.	R\$20.000,00
Realização do concurso da rainha adulto, 3ª idade, concurso da mini ovelha e concurso de vitrine.	Despesas inerentes ao concurso da rainha adulto, 3ª idade, mini ovelha e concurso de vitrine.	R\$25.460,00
Total previsto das despesas		R\$1.276.260,00
Previsão das receitas (Exploração de venda de espaços, ponto de bebidas e patrocínio)		R\$ 275.000,00

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Os serviços especificados em um Estudo Técnico Preliminar para um evento são a espinha dorsal de sua organização e sucesso.

Ao detalhar cada aspecto técnico, desde a infraestrutura até a logística, garanta-se:

- **Planejamento eficaz:** A antecipação de necessidades e a criação de um cronograma detalhado.
- **Execução impecável:** A minimização de imprevistos e a otimização dos recursos.
- **Experiência positiva:** A garantia de que todos os participantes terão uma experiência satisfatória.

Alguns dos serviços mais comuns e sua importância:

- **Infraestrutura:**
 - **Local:** Escolha de um local adequado, com capacidade e recursos suficientes para o evento.
 - **Equipamentos:** Aluguel ou compra de equipamentos de som, iluminação, projeção, etc.
 - **Mobília:** Cadeiras, mesas, palcos, etc.
 - **Conectividade:** Internet de alta velocidade para transmissões ao vivo, apresentações e inscrições online.
- **Produção:**
 - **Design:** Criação da identidade visual do evento (logo, materiais gráficos, etc.).



- **Cenografia:** Montagem de cenários e decoração do espaço.
- **Audiovisual:** Gravação e edição de vídeos, fotos e apresentações.
- **Logística:**
 - **Transporte:** Transporte de equipamentos, materiais e participantes.
 - **Hospedagem:** Reserva de hotéis e acomodações para palestrantes e participantes.
 - **Alimentação:** Contratação de empresas de catering e organização de coffee breaks e refeições.
- **Tecnologia:**
 - **Plataformas digitais:** Criação de um site ou aplicativo para o evento.
 - **Sistemas de inscrição:** Ferramentas para gerenciar as inscrições e emitir certificados.
 - **Transmissão ao vivo:** Plataformas para transmissão online do evento.
- **Segurança:**
 - **Vigilância:** Contratação de segurança para o local do evento.
 - **Emergências:** Plano de emergência para casos de incêndio, acidentes, etc.
 - **Saúde:** Disponibilização de primeiros socorros.

O Estudo Técnico Preliminar bem elaborado é fundamental para o sucesso de qualquer evento. Ao detalhar todos os aspectos técnicos, ele garante que nada seja deixado ao acaso e que a experiência dos participantes seja memorável.

A manutenção e a assistência técnica são elementos cruciais para o sucesso de um evento. Elas garantem que tudo funcione conforme o planejado e que qualquer imprevisto seja rapidamente resolvido. A empresa contratada deverá dar suporte técnico em casos de problemas relacionados a má realização dos serviços prestados.

A contratada deve ter um representante da empresa durante todo o período da festa, pois o mesmo fará a gestão de todas as necessidades do evento, garantido assim as soluções dos problemas que por ventura vier a surgir.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O objetivo da contratação pretendida é um só: contratação de empresa qualificada para realização, divulgação e organização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 14,15 e 16 de Março de 2025, o objeto constitui, portanto, item único, não sendo possível sua divisão.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Um evento como a Festa da Ovelha, que reúne grande número de pessoas e diversas atividades, exige um planejamento cuidadoso para garantir a otimização dos recursos e o sucesso do evento. Ao demonstrar os resultados alcançados, você não apenas justifica os investimentos realizados, mas também contribui para o aprimoramento de futuras edições.



Abaixo segue uma metodologia aplicada para melhorar o desempenho do evento, que será aplicado na edição de 2025, a fim de registrarmos histórico de realização.

Indicadores de Sucesso:

Para avaliar a economicidade e o aproveitamento dos recursos na Festa da Ovelha, é importante considerar os seguintes indicadores:

- **Financeiro:**

- Custo por participante: Calcular o custo médio por participante para avaliar a eficiência da alocação de recursos.

- **Recursos Humanos:**

- Voluntariado: Quantificar o número de horas de trabalho voluntário e o impacto na redução de custos.

- Parcerias: Demonstrar o número de parcerias estabelecidas com outras instituições e o valor agregado para o evento.

- **Recursos Materiais:**

- Sustentabilidade: Medir a quantidade de resíduos gerados e as ações de sustentabilidade implementadas (reciclagem, uso de materiais biodegradáveis, etc.).

- Otimização de espaços: Analisar a utilização dos espaços disponíveis no local do evento.

- Doações: Quantificar o valor de doações de materiais e serviços.

- **Impacto social:**

- Participação da comunidade: Quantificar o número de participantes e a diversidade do público.

- Satisfação dos participantes: Avaliar o nível de satisfação dos participantes através de pesquisas.

- Alcançar os objetivos: Verificar se os objetivos do evento foram alcançados (promoção da cultura local, geração de renda, etc.).

- **Econômico local:**

- Aumento da receita local: Quantificar o aumento da receita de estabelecimentos comerciais na região.

- Geração de empregos temporários: Estimar o número de empregos gerados durante o evento.

Certamente entendemos que o evento traz maior impacto positivo aos munícipes e visitantes. A festa enaltece a cultura local, gastronomia, pecuária, e gera incremento de renda. Através da metodologia acima destacada, poderemos criar histórico de realização do evento para lapidar eventos futuros que promovam ainda mais o desenvolvimento local.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

a) Por intermédio desta contratação será possível realizar a XXV Festa Estadual da Ovelha e XX Festa Agropecuária, visto que as empresas especializadas em organização de eventos já possuem expertise e pessoal capacitados para execução de grandes eventos conforme declaração de que já executou festas com público semelhante a edições anteriores do festival.



b) Ademais, através da presente contratação será possível a realização da festa de modo geral, bem como sua perfeita execução. É um serviço complexo e que demanda de vários tipos de contratações, desde estruturas, serviço de segurança, limpeza, som, iluminação, programação artísticas e culturais, assim como

c) todos os itens mencionados no Termo de referência essencial para a realização da XXV Festa Estadual da Ovelha e XX Festa Agropecuária. A secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer, através dos servidores Marilia Sheffer, Alisson Jonathan Cordeiro da Cruz Waldmann, Gustavo Aleixo Pazda e Ernestinho Souza, assim como toda comissão organizadora da festa irão acompanhar toda execução das instalações previstas.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica grandes impactos ambientais, porém como a festa produz uma grande quantidade de resíduos, pensando nisso foi solicitado que a empresa licitante apresente um plano de sustentabilidade onde apresente qual será a correta destinação, provando assim que não terá impacto negativo ao meio ambiente.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e considerando a necessidade da contratação dos serviços para realização da XXV Festa Estadual da Ovelha, optamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes do presente estudo. A contratação pretendida faz-se necessária uma vez que, com ela conseguimos: manter viva as tradições e costumes relacionados à criação de ovelhas, transmitindo-os para as novas gerações. Atrair visitantes para a região, gerando renda para os comerciantes locais e divulgando as belezas naturais e culturais da região.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e atende os interesses da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Com a Contratação de uma empresa especializada para a organização, divulgação e realização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC

Marilia Scheffer



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

Secretário (a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Campo Alegre, 17 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº102/2025

SECRETARIA:	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SETOR:	COORDENADORIA DE TURISMO
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Marilia Scheffer

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a organização, divulgação e realização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

1.2. Especificações e quantidades

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
REALIZAÇÃO DA XXV FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XX FESTA AGROPECUÁRIA DE CAMPO ALEGRE	1	1	R\$1.175.251,80	R\$1.175.251,80

O critério de julgamento da licitação deverá ser baseado na média de MÉDIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DO ITEM 14.2, e o valor estimado e **máximo fixado** para a execução do objeto é R\$1.131.575,50. (**Um milhão cento e trinta e um quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos**) calculado a partir da média entre os valores levantados.

1.3. Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Valorização da Cultura Local

- As festas populares promovem e preservam tradições culturais, como danças, músicas, culinárias e rituais que fazem parte da identidade local.
- É uma oportunidade para resgatar e transmitir essas tradições às novas gerações.

b) Fomento ao Turismo

- Eventos populares atraem turistas, o que movimenta a economia local, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação e transporte.
- A exposição do município pode aumentar, gerando visibilidade para futuras iniciativas culturais e comerciais.

c) Geração de Empregos e Renda

- Durante o evento, há a criação de empregos temporários e oportunidades para vendedores ambulantes, artesãos e artistas locais.
- O comércio local, como bares, restaurantes e lojas, também tende a lucrar com o aumento do público.

d) Promoção do Lazer e Integração Social

- A festa serve como um momento de lazer para a comunidade, promovendo convivência, integração e fortalecimento dos laços sociais.
- Eventos assim podem ser uma forma de inclusão social, proporcionando acesso gratuito ou acessível a manifestações culturais.

e) Reforço do Sentimento de Pertencimento

- Participar de uma festa popular reforça o orgulho da comunidade em relação à sua história, cultura e identidade.
- Pode funcionar como uma ferramenta de fortalecimento do vínculo entre os cidadãos e o município.

f) Comemoração de Datas Significativas

- Muitas festas populares estão ligadas a eventos históricos, religiosos ou marcos importante do calendário local, como aniversários da cidade ou celebrações religiosas.

1.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover significativamente o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico de Campo Alegre e região;
- Fortalecer as entidades, empresários e empresas locais;
- Favorecer o incremento de renda aos munícipes;



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- Alavancar a pecuária e agricultura no município e região.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

2.2 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória (*justificar*)
 Vistoria facultativa (*justificar*)
 Não será exigida vistoria.

2.3 Será admitida a participação de consórcios?

- Sim
 Não (*justificar*)

2.4 Será admitida a participação de cooperativas?

- Sim
 Não

2.5 Será admitida a subcontratação?

- Sim
 Não

Condições e limites para a subcontratação:

2.5.1 A empresa contratada deverá formalizar contrato de sublocação com todos os pontos de venda de alimentação a serem comercializados, observando a legislação e normas pertinentes vigentes, bem como respeitar as demais regras gerais de funcionamento do evento estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento.

2.6 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Sim (*justificar*)

3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

3.1.1 Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha realizado evento, com público mínimo de 60.000 (sessenta mil) pessoas, em um único atestado, juntamente com o contrato do referido evento, ou seja, cada atestado deverá comprovar a realização de evento similar, de no mínimo 60.000 sessenta mil) pessoas.

3.1.2 Declaração da empresa licitante que fornecerá aos consumidores, sem custos adicionais ao Município ou aos participantes, copos plásticos e canudos que possuam em sua composição um aditivo oxibiodegradável, que atenda a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade, com certificado internacional, durante todo período da realização da XXV FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XX FESTA AGROPECUÁRIA DE CAMPO ALEGRE.

3.1.3 Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimentos ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22.

3.1.4 Apresentação de Declaração de Capacidade Operativa - Declaração de que a licitante, caso vencedora do certame, disporá por ocasião da futura contratação, de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico e operacional para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

3.1.5 Projeto de Sustentabilidade: A empresa licitante deverá apresentar um plano de sustentabilidade para o evento, devidamente assinado por um engenheiro ambiental, considerando se tratar de uma cidade turística com belezas naturais e forte apelo pela proteção ambiental. O projeto deverá ser apresentado acompanhado de certificado de empresas com tecnologia de processamento, reconhecido pelo IBAMA como “reciclagem”, assinado por biólogo ou engenheiro responsável.

3.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.2.1 Não se aplica.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Não

Sim

Se sim, quais?

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

Sim



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

4.4 Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

--

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo de entrega/execução

4.2 A empresa vencedora (contratada) deverá respeitar e cumprir o seguinte cronograma, para a definição dos serviços, exceto quando motivado/justificado e aceito pela Comissão Organizadora:

Itens	Prazo
Contratação de empresa de publicidade e propaganda	10 dias úteis após a assinatura do contrato
Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos e finalização da programação musical do evento para divulgação	20 dias após a assinatura do contrato
Locação dos imóveis particulares	10/02/2025
Contratação de pavilhão e tendas de grande porte	15/02/2025
Serviço de gráfica, comunicação visual e produção de mídias	15 dias após a assinatura do contrato
Contratação de tendas de pequeno porte	01/03/2025
Contratação de banheiros químicos	01/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Contratação de serviço de Sonorização e iluminação	01/03/2025
Contratação de gerador de energia	01/03/2025
Contratação de brigadista	01/03/2025
Contratação de Segurança privada	10/02/2025
Contratação de Equipe de Limpeza	15/02/2025
Contratação de empresas veículos de comunicação	01/02/2025

4.3 Local, horário e endereço de entrega

4.3.1 A Festa acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de março de 2025, no Centro do Município de Campo Alegre/SC, integrando os seguintes Espaços:

a) **Espaço 1** – Calçada da Cascatinha - Dias 14, 15 e 16 de março de 2025 - englobando trechos das vias públicas: Av. Dr. Getúlio Vargas, a Rua Cel. Bento d'Amorim, o Calçada da Cascatinha, a Rua Cel. Raimundo Munhoz, os terrenos particulares de inscrições imobiliárias de número: 01.01.022.240.0001.000, 01.01.014.77.0001.000, 01.01.014.62.0001.001, 01.01.022.0293.0001.0 e 01.01.022.00240.0001.0 de acordo com o croqui, constante do **Anexo I**.

b) **Espaço 2** – Praça de Esportes Mauricio Foitte – Dias 14, 15 e 16 de março de 2025 englobando toda a área da praça, estacionamento e campo de Futebol, de acordo com o croqui, constante do **Anexo I**.

4.3.1.1 A empresa deverá manter um representante da empresa durante todo o período de realização da festa, pois o mesmo fará a gestão de todas as necessidades do evento, garantindo assim as soluções dos problemas que por ventura vierem a surgir.

4.3.2 A empresa vencedora (contratada) deverá apresentar à Comissão Organizadora, até a data de 13/03/2025, os documentos para a viabilização do evento, tais como: ART's, RRT's, laudos e certidões das estruturas, como exemplo de banheiros químicos, sonorização, iluminação, estrutura de pavilhão, barracas, segurança, brigadistas, entre outros, documentos necessários para emissão dos alvarás de bombeiro, polícia civil, judicial, cabíveis à realização e liberação do evento transitório em questão.

4.3.3 A empresa vencedora (contratada) será responsável para que sejam emitidos os alvarás (bombeiro (PPCI), Polícia Civil e judicial), devendo apresentá-los à Comissão Organizadora até a data de 14/03/2025 – às 12 horas, sendo que todos os alvarás deverão ser emitidos em nome da empresa contratada, que terá total responsabilidade pelo evento.

4.3.4 ¹O Alvará Judicial é exigência da 2ª Vara Da Comarca de São Bento do Sul, e é relacionado a possibilidade de entrada e permanência de crianças e adolescentes nos eventos públicos, e para sua obtenção o pedido será efetuado pela Assessoria Jurídica do Município, devendo o contratado fornecer os documentos necessários à sua concessão, até 10 dias antes da realização do evento, nos termos da portaria 12/2021 da 2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

5 Bens perecíveis

Não

Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6 Garantia de execução do contrato

6.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

Não

Sim

Se sim, justificativa:

Considerando se tratar de um contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de 5%(cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas na Lei 14.133-2021.

6.2 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não é exigida garantia deste produto.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1 A empresa vencedora será responsável pela realização, divulgação e organização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária, do Município de Campo Alegre/SC, incluindo os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- a) Fornecimento de banheiros químicos;
- b) Fornecimento de banheiro container com possibilidade de exploração de serviço (vide item 8.10.1.7.1.13);
- b) Fornecimento de mesas e cadeiras plásticas e de madeira para o evento;
- c) Fornecimento de estrutura de grande e pequeno porte (pavilhões e tendas);
- d) Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos;
- e) Serviço de segurança privada;
- f) Serviço de limpeza;
- g) Fornecimento de sonorização, iluminação, estruturas para palco;
- h) Serviço de brigadistas, de no mínimo três durante todo o período da festa;
- i) Fornecimento de gerador de energia;
- j) Fornecimento de alimentação para colaboradores do evento;
- k) Fornecimento de decoração do pavilhão principal, Pavilhão sabores de Campo Alegre e Pavilhão Cidade Cultura;
- l) Contratação de veículos de comunicação;
- m) Contratação de serviços de publicidade e propaganda;
- n) Contratação de serviços de gráfica, comunicação visual e produção de mídias;
- o) Exploração de espaço para venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- p) Exploração de espaço para venda de pontos de alimentação;
- q) Exploração de espaço para venda de pontos de vestuário de couro e típico, souvenirs, artesanatos e outros;
- r) Exploração de espaço para patrocinadores do evento;
- s) Locação dos imóveis particulares;
- t) Contratar um animador para vestir traje da mascote oficial da festa;
- u) Realização do concurso da rainha adulto, 3ª idade, concurso da mini ovelha e concurso de vitrini.

7.1.2 A empresa vencedora (contratada) deverá respeitar e cumprir o seguinte cronograma, para a definição dos serviços, exceto quando motivado/justificado e aceito pela Comissão Organizadora:

Itens	Prazo
-------	-------



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Contratação de empresa de publicidade e propaganda	10 dias úteis após a assinatura do contrato
Contratação de artistas locais, regionais, shows musicais, nacionais e folclóricos e finalização da programação musical do evento para divulgação	20 dias após a assinatura do contrato
Locação dos imóveis particulares	10/02/2025
Contratação de pavilhão e tendas de grande porte	15/02/2025
Serviço de gráfica e comunicação visual	15 dias após a assinatura do contrato
Contratação de tendas de pequeno porte	01/03/2025
Contratação de banheiros químicos	01/03/2025
Contratação de serviço de Sonorização e iluminação	01/03/2025
Contratação de gerador de energia	01/03/2025
Contratação de brigadista	01/03/2025
Contratação de Segurança privada	10/02/2025
Contratação de Equipe de Limpeza	15/02/2025
Contratação de empresas veículos de comunicação	01/02/2025

7.1.3 A empresa vencedora (contratada) deverá apresentar cópia dos contratos dos serviços subcontratados, se houver, à Comissão Organizadora, respeitando os prazos estabelecidos no item 7.1.2, ou ainda, no caso de execução direta, sem subcontratação, deverá apresentar relatório da equipe respectiva constituída, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e contrato.

7.1.4 Na assinatura do contrato será exigido: Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as tendas, iluminação e sonorização), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitário e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

7.1.5 Os prazos estabelecidos no item 7.1.2 poderão sofrer alterações conforme necessidade do Município.

8 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA) - DESPESAS

8.1 ESPAÇO 1- CALÇADÃO DA CASCATINHA

8.1.1 TENDAS, PAVILHÕES, ESTRUTURA METÁLICA, PALCO, GERADOR, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS E MESAS E BANCOS DE MADEIRA

8.1.1.1 A empresa vencedora (contratada) deverá fornecer toda a estrutura de tendas, pavilhões, estrutura metálica, palco, gerador, mesas e cadeiras, conforme abaixo especificado, com datas e locais para instalação:

a) 01 palco de tamanho e altura mínimo a atender ao rider técnico do artista contratado para o show nacional, 12x10x1,50metros, estrutura em praticáveis em alumínio ou aço, modelo rosto - chapa 2x1 metros, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 1m a 1,7m, com uma escada de acesso, para Palco Cultural “Osvaldir Dranka”. Data de instalação: 09/03/2025. Data de desmontagem: 19/03/2025; **Estimativa de valor: R\$50,00 (Cinquenta) reais o m² (metro quadrado).**

b) 01 estrutura de palco 4x8 metros, acoplada ao palco nacional na lateral esquerda, para uso de backstage para autoridades e convidados, estrutura em praticáveis em alumínio ou aço, modelo rosto, chapa 2x1, carga admissível de 750kg, altura ajustável de 1m a 1,7m com uma escada de acesso. A área do backstage deverá ficar isolada visualmente da plateia, podendo utilizar tecido preto para fechamento frontal e/ou lateral. Conforme croqui de palco constante no Anexo IV. Data de instalação: 10/03/2025. Data de desmontagem: 19/03/2025; **Estimativa de valor: R\$50,00 (Cinquenta) reais o m² (metro quadrado).**

c) 01 palco 10x5 metros (palco alternativo montado em frente ao palco nacional no Calçadão da Cascatinha), estrutura em praticáveis em alumínio ou aço, modelo rosto - chapa 2x1 metros, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 0,60m a 1m, com uma escada de acesso (entre o palco alternativo e o palco nacional – vide croqui Anexo IV). Data de instalação: 10/03/2025. Data de desmontagem: 19/03/2025; **Estimativa de valor: R\$50,00 (Cinquenta) reais o m² (metro quadrado).**

d) 1 estrutura para camarim, estruturado em perfis de alumínio anodizado com placas de TS brancas, no tamanho de 3x6metros, com fechamento total (fundo e laterais), incluindo porta de acesso na lateral. **Estimativa de valor: R\$60,00 (Sessenta) reais o m² (metro quadrado).**

e) 01 passarela 5x2 metros, estrutura em praticáveis em alumínio ou aço, altura ajustável de 0,6m a 1m. (a mesma deverá ser retirada já após a eleição das candidatas a Rainha da



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Festa, conforme programação a ser estabelecida). **Estimativa de valor: R\$80,00 (Oitenta) reais o m² (metro quadrado).**

f) 9 fechamentos de palco em tecido preto no tamanho mínimo de 5x4 metros (para fundo e lateral do palco nacional, e backstage de autoridades) e tecidos de fechamento da estrutura dos praticáveis, vedamento do palco e backstage; acompanhar ART de tecido com efeito retardante de chamas (antichama). **Estimativa de valor: R\$70,00 (Setenta) reais o m² (metro quadrado).**

g) cortina de fechamento frontal do palco nacional, tamanho mínimo 12x4m; **Estimativa de valor R\$70,00 (Setenta) reais o m² (metro quadrado).**

h) Estrutura de treliça metálica em alumínio ou aço para Portal de Entrada com vão de 20 metros, pé direito de 5m total, altura interna 3m, com 1 espaço para lona nas medidas de 19,5m x 1,5m, e 3 espaços para lonas lateral e central de 2,5mx2,5m, conforme croqui, constante do Anexo II. Data de montagem: 12/03/2025. Data de desmontagem: 19/03/2025; **Estimativa de valor R\$50,00 (Cinqüenta) reais o m² (metro quadrado).**

i) 01 Pavilhão 20x40m, com fechamento lateral, devidamente aterrado conforme normas do Corpo de Bombeiros. Local de instalação: terreno baldio entre galpão do Ita e Denilson Bandeira. Data de instalação: 05/03/2025. Data da desinstalação: 25/03/2025; **estimativa de valor R\$ 40,00 (Quarenta) reais o m² (metro quadrado).**

j) 1 pavilhão 20x60, com 4 fechamentos laterais 10x10 cada: pé direito com 4,5 metros, cobertura com 2 águas, lona na cor branca e estrutura em alumínio ou aço, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Local de instalação: Calçadão da Cascatinha (pavilhão de Shows). Data da instalação: 07/03/2025. Data da desinstalação: 25/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 40,00 (Quarenta) reais o m² (metro quadrado).**

k) 01 pavilhão de 20x20 metros, com 4 fechamentos laterais – área CIDADE CULTURA: pé direito com 4,5 metros, cobertura com 2 águas, lona na cor branca e estrutura em alumínio ou aço, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Local de instalação: entrada do Calçadão da Cascatinha, em frente a cooperativa CRESOL. Data de instalação: 07/03/2025. Data da desinstalação: 25/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 40,00 (Quarenta) reais o m² (metro quadrado).**

l) 18 estandes em sistema modular de 3 em 3 metros, estruturado em perfis de alumínio anodizado com placas de TS brancas, com fundo e 2 laterais, para servir de estrutura à feira de artesanato local, no pavilhão Cidade Cultura, em frente ao CRESOL. **Estimativa de valor: R\$60,00 (Sessenta) reais o m² (metro quadrado).**



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

m) 01 Tenda de 10x10 + 2 tendas 5x5 acopladas entre si, com calha,(em frente galpão Ita) Data de instalação: 07/03/2025. Data da desinstalação: 25/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil) reais por tenda.**

n) 07 tendas 5x5m, **modelo chapéu de bruxa**, acopladas entre si com fechamentos laterais, para serem utilizadas sobre a churrasqueira do Grelhado de Cordeiro (Praça Sabores Campo Alegre). Instaladas em: 05/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 1.000,00 (um Mil) reais por tenda.**

03 ventiladores industriais, instalados de forma aérea, com a função de inibir a fumaça da churrasqueira de entrar no pavilhão de área social do público. **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil) Unidade**

o) 02 tendas 5x5m acopladas entre si, com 4 fechamentos laterais - cozinha. Local: fundos do pavilhão de 20x40 (entre D. Bandeira e galpão do Ita). Instaladas em: 07/03/2025. Data da desmontagem: 25/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 1.000,00 (Um Mil) reais por tenda.**

p) 01 Pavilhão de 40x30 metros, com 4 fechamentos lateral – área Sabores Campo Alegre: pé direito com 4,5 metros, cobertura com 2 águas, lona na cor branca e estrutura em alumínio ou aço, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros, incluindo fechamento no fundo e laterais. Data de Montagem: 05/03/2025. Data de desmontagem: 19/03/2025; **Estimativa de valor R\$ 40,00 (Quarenta) reais o m² (metro quadrado).**

q) - 02 tendas de 10x10 acopladas entre si, com 1 fechamento lateral. Local de montagem: terreno baldio Ana Beatris Pereira Raposo. Instalação: 10/03/2025. Data de desmontagem: 25/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil) reais por tenda.**

r) -01 tenda 10x10. Local de instalação: área de churrasco a ser definida pela Comissão Organizadora. Data da instalação: 07/03/2025. Data da desmontagem: 17/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil) reais por tenda.**

s) 06 tendas 5x5 acopladas entre si com 12 fechamentos laterais. Local: lado **direito** da via Cel. Bento D'Amorim. Instalação: 11/03/2025. Data de desmontagem: 17/03/2025 **Estimativa de valor R\$ 1.000,00 (Um Mil) reais por tenda.**

t) 06 tendas 5x5 acopladas entre si com 12 fechamentos laterais. Local: lado **esquerdo** da via Cel. Bento D'Amorim. Instalação: 11/03/2025. Data de desmontagem: 17/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 1.000,00 (Um Mil) reais por tenda.**

u) 20 tendas 3x3m. Instalação: 12/03/2025. Data de desmontagem: 17/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 700,00 (Setecentos) reais por tenda.**

v) 01 tendas de 10x10 para Pedal da Ovelha, Local de Instalação: local a definir pela instalação. Data de instalação 13/03/2025. Data de desinstalação: 25/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil) reais por tenda.**

w) 400 metros de grade de fechamento em ferro ou alumínio medindo entre 1 metro a 1,5 metros de altura, para garantir isolamento de palco, backstage, área de alimentação e fechamento de ruas para o desfile de aniversário, largada da trilha, largada de quadriciclo e UTV. **Estimativa de valor R\$12(Doze) reais o m² (metro quadrado).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

x) 2 Geradores de energia de no mínimo 180 KVA's (considerar 1 gerador em funcionamento full time e 1 gerador de backup caso haja alguma falha com o gerador principal em funcionamento), em funcionamento, para alimentar sistema de Sonorização e Iluminação do Palco Cultural "Osvaldir Dranka", com tensão nominal 380 fase-fase, 220 fase-neutro, frequência 60hz, jogos de cabos de AC de 70mm com 25 metros, 1 caixa intermediária de barramentos de cobre e haste para aterramento dos sistemas. Período de utilização: data de instalação - 14/03/2025, data de retirada 17/03/2025. Total de horas abastecidas: 50 horas. **Estimativa de valor R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais por hora com combustível.**

y) 40 (quarenta) JOGOS de 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos de madeira, no tamanho aproximado de 2 metros. Data de entrega: 13/03/2025 até às 18h e retirada dia 19/03/2025. (A empresa contratada poderá emprestar ou locar das entidades locais, sendo responsável pelo frete, e todas as despesas inerentes). **Estimativa de valor R\$ 30,00 Unidade**

z) 300 (trezentos) JOGOS com 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras plásticas em PVC, na cor branca. Data de entrega: 13/03/2025 até às 12h e retirada até o dia 19/03/2025. **Estimativa de valor para cada jogo é de R\$ 35,00 (trinta e cinco) reais.**

aa) 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados) de Tablado em madeira (estilo deck- sob aprovação do modelo) para colocar no pavilhão gastronômico Sabores Campo Alegre. Instalação até 09/03/2025, retirada: 23/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco) reais o m² (metro quadrado).**

bb) (um) Telão de LED do tamanho mínimo de 6x3m, (P3 ou P4) para ficar no Palco Cultural "Osvaldir Dranka", servindo à toda divulgação da festa, ao suporte do desfile da rainha, à divulgação dos patrocinadores da Festa Agropecuária e da Festa da Ovelha, à divulgação e promoção do município (atrativos turísticos, culturais, gastronômicos). **Estimativa de valor R\$ 2000,00 (Dois Mil) reais.**

8.1.2 É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada), a guarda, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação de todos os itens licitados, sendo que a responsabilidade pela guarda (roubo/furto/quebra) é da empresa contratada, não sendo o Município responsável pela reposição.

8.2 SERVIÇO DE LOCUÇÃO MAIS DJ PARA A REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DURANTE TODA A FESTA ESTADUAL DA OVELHA dias 14, 15, 16 de março de 2025.

8.2.1 - O Locutor/Apresentador e o DJ, indicado pela comissão organizadora terá acesso total ao sistema de sonorização, com a disponibilização de 2(dois) canais XLR no console áudio/mesa principal. Podendo o mesmo, conduzir suas apresentações/falas em local reservado diretamente no local de controle do P.A (ao lado do console digital). O mesmo ainda terá acompanhamento técnico e suporte dos profissionais que estarão operacionalizando o sistema de som e luzes em período integral.

8.3 ATRAÇÕES

8.3.1 PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA- A programação geral do evento no Espaço 1 "Calçadão da Cascatinha", deverá atender os seguintes horários e gêneros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Sexta-Feira 14/03/2025: 21h às 01h00min;

a) Sábado 15/03/2025: das 10h às 02h00min; e

b) Domingo 16/03/2025: 10h às 23h00min.

8.3.1.1 O valor estimado para o item é R\$72.000,00. Incluindo todas as contratações de artistas **exceto** show nacional com Matogrosso e Mathias e Traia Véia.

8.3.2 A empresa vencedora (contratada) deverá efetuar a contratação de toda a grade de programação, devendo apresentar à Comissão Organizadora do evento, no mínimo três opções de artistas que, sob apreciação e aprovação desta, irão compor a programação do evento, conforme os gêneros abaixo:

- a) Duos acústicos (violão, acordeon, guitarra folk, piano, viola caipira - instrumentos de corda e/ou de teclado com acompanhamento de voz) - grupos de renome na região do Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil.
- b) Grupos folclóricos - grupos de renome no Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil.
- c) Grupos de dança - grupos de renome no Norte Catarinense ou Região Sul do Brasil.
- d) Grupo ou números culturais de estilo variado que sejam reconhecidos no município e na região do Norte Catarinense ou Região sul do Brasil, com exceção dos estilos: funk, rap e DJ.

8.3.3 O Norte Catarinense compreende os municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guaramirim, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, Santa Terezinha, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Schroeder, Timbó Grande e Três Barras.

8.3.4 Considerando o público alvo consolidado do evento, a Comissão Organizadora da XXV Festa Estadual da Ovelha, elaborou uma grade de shows para os **horários principais**, sendo que a empresa contratada deverá atender entre as opções abaixo relacionadas (as quais deverão ser definidas juntamente com a Comissão Organizadora):

6ª feira – 14/03/2025

Após eleição da Rainha: Show com duração de até 2 horas:

22h00min: Com reserva de data para a Prefeitura Municipal de **Banda Hecto e Barão Vermelho. Valor estimado para os shows de R\$ 150.000.**

- Brenno & Matheus; ou
- Artista Nacional Munhoz e Mariano; ou
- Michel Teló; ou
- Guilherme & Benuto; ou
- João Neto e Frederico; ou
- César Menotti & Fabiano; ou
- Zé Neto & Cristiano; ou
- Luan Pereira; ou
- Bruno & Marrone



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Sábado - 15/03/2025

22h00 às 02h:00min: 2 Shows com Duração de 2h cada

- Os Atuais; ou
- Terceira Dimensão; ou
- Corpo e Alma; ou
- Banda Enigma; ou
- Musical San Francisco; ou
- Banda San Marino; ou
- Banda Torre de Babel; ou - New York Band. - Pop Band; ou
- Manchester Band; ou
- Nação 7; ou
- Artemix; ou
- Coelhos Band/ e outros similares
- Jardim Elétrico
- Chucrute Elétrico
- Booze n´Blues
- Rocket Science

23h00min: Show nacional com duração de 2h

Com reserva de data para a Prefeitura Municipal de **Matogrosso & Mathias. Valor estimado para o show de R\$ 250.000.**

Domingo - 16/03/2025

15h00 Show Infantil com duração de 01h30.

19h00 às 23h:00: 2 Shows com Duração de 2h cada

- João Luiz Córrea; ou
- Tchê Garotos; ou
- Os Serranos; ou
- Garotos de Ouro; ou
- Grupo Rodeio; ou
- Banda Caneco; ou
- Os Montanari; ou
- Banda Barril; ou
- Vox 3; ou
- Cavalinho, ou
- Banda Champagne; ou
- Sorriso Lindo; ou
- Tchê Chaleira; ou
- Marcação; ou
- Paulinho Mocelin/ e outros similares
- Rocket Science
- Booze n´Blues



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

21h00: Show Nacional

Com carta de reserva de data para a Prefeitura Municipal do **Traia Veia. Valor estimado para o show de R\$ 150.000.**

Obs.: não poderá ser contratada a mesma atração para mais de uma apresentação no evento.

8.3.5 Em caso de indisponibilidade de contratação dos artistas citados no item 8.3.4, ou por motivos de força maior, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Comissão Organizadora, a CONTRATADA deverá apresentar novas opções (de renome similar) à Comissão Organizadora para aprovação, podendo a Comissão deferir ou indeferir. E ainda, no caso de indeferimento, poderá a Comissão Organizadora apresentar à contratada, nomes de artistas similares para a substituição, devendo ser atendido pela contratada.

8.3.6 A empresa deverá apresentar o contrato com todas as bandas e a grade de programação até no máximo 40 (quarenta) dias antes do início da festa.

8.3.7 A empresa vencedora (contratada) ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas inerentes a programação do evento, tais como, pagamento dos artistas, taxas, ECAD, alimentação, hospedagem e transporte dos artistas.

8.3.8 Reserva de data com as opções de shows nacionais foi feita pela prefeitura sendo repassado para posse da empresa (contratada), sendo que ela é que irá arcar com o pagamento e termos contratuais.

8.3.9 Não será permitida a contratação de grupos do gênero Funk para compor a grade de programação da XXV Festa Estadual da Ovelha e da XX Festa Agropecuária de Campo Alegre.

8.4 SEGURANÇA

8.4.1 A empresa contratada deverá fornecer serviço de segurança privada conforme escala abaixo, bem como fornecer todos os materiais/equipamentos necessários ao serviço de segurança. A equipe de Segurança deverá ser formada por homens e mulheres, que deverão estar devidamente habilitados, conforme os órgãos reguladores. A empresa contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora, até o dia 10/02/2025, os seguintes documentos para comprovação e qualificação técnica da empresa que será responsável pelo serviço de segurança privada:

- a) Declaração de Situação e Regularidade emitido pela Polícia Federal;
- b) A Impressão do Processo Eletrônico da Comunicação do Evento XXV Festa da Ovelha e da XX Feira Agropecuária, cadastrado na Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal, contendo os dados cadastrais e a relação dos Seguranças (Vigilantes) cadastrados para trabalhar no evento;
- c) Certificado de curso de formação de cada vigilante, expedido por Escola de
- d) Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), acompanhado da DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido pelo site <http://www.pf.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- e) Declaração de Regularidade emitido pela Polícia Civil de Santa Catarina;
- f) Cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União), do Alvará (Serviço de Segurança), vigente;

8.4.2 ESCALA DE TRABALHO:

ESPAÇO 1: CALÇADÃO DA CASCATINHA E ARREDORES			
DATA	HORÁRIO (por turno)	QUANTIDADE DE SEGURANÇA	NÚMERO DE HORAS
Quarta-feira 12/03/2025	21h às 8h	2	22h
Quinta-feira 13/03/2025	21h às 8h	4	44 h
Sexta-feira 14/03/2025	17h às 18h	4	4h
Sexta-feira 14/03/2025	18h às 01h	35	245h
Sexta-feira 14/03/2025	18h às 02h	12 (barreiras)	96h
Sábado 15/03/2025	2h às 8h	6	36h
Sábado 15/03/2025	8h às 17h	10 (barreiras)	90h
Sábado 15/03/2025	8h às 17h	8	72h
Sábado 15/03/2025	17h às 3h	12 (barreiras)	120h
Sábado 15/03/2025	17h às 3h	30	300h
Segunda 16/03/2025	3h às 8h	6	30h
Total Espaço 1: 1.059 horas			

- Valor estimado deste item por hora é de **R\$35,00 (trinta e cinco) reais a hora.**

8.4.3 BRIGADISTA Equipe com no mínimo 12 (doze) brigadistas, em escala de revezamento devidamente habilitados no Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, e/ou ainda conforme exigência da Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros Militar.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

8.4.3.1 ESCALA DE TRABALHO:

ESPAÇO 1: CALÇADÃO DA CASCATINHA E ARREDORES			
DATA	HORÁRIO (Por turno)	QUANTIDADE DE BRIGADISTA	NÚMERO DE HORAS
Sexta-feira 14/03/2025	18h às 1h	6	42h
Sábado 15/03/2025	9h às 3h	7	126h
Domingo 17/03/2025	9h às 00h	7	105h
Total Espaço 1: 273 horas			

- Valor estimado deste item por hora é de **R\$35,00 (trinta e cinco) reais a hora.**

8.5 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO –

8.5.1 A empresa vencedora (contratada) deverá fornecer o Sistema completo de som e iluminação para o Palco Cultural “Oswaldir Dranka” (palco para o show Nacional) e Palco alternativo (em frente ao palco do show nacional), localizado no Calçadão da Cascatinha, durante os dias 14, 15, 16 de março de 2025, e ainda, para o DESFILE FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO de Campo Alegre (que ocorrerá na Av. Getúlio Vargas no mesmo final de semana de execução da festa):

8.5.1.1 Estimativa de valor **R\$60.000,00. (Sessenta mil Reais)**

➤ **Palco Cultural “Oswaldir Dranka” .**

Abaixo relação dos equipamentos mínimos para sonorização:

- 12 caixas acústicas linearray;
- 08 caixas de sub 1000;
- 02 racks de amplificação compatível com o sistema de P.A. e caixas acústicas utilizadas;
- 01 sidedrum;
- 06 monitores de piso para retorno;
- 02 Racks amplificadores monitor compatível com o sistema de P.A. e caixas acústicas utilizadas;
- 01 bateria completa;
- 01 Gk800 para contrabaixo contendo, 01 caixa com 04 falantes de 10” mais 01 de sub15”;
- 01 amplificador para guitarra Jazz Chorus;
- 01 Console Digital para PA com 32;



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- j) 01 Rack Drive (01 Processador sinal DBX, 01 Equalizador com sistema de sub com Cross e Equalizador na via de auxiliar;
- k) 01 Console para monitor 32 digital;
- l) 01 Multicabo 36 vias;
- m) 01 CD-j player;
- n) 01 rack para sidedrum contendo 04 potências, 01 Equalizador, 01 Crossover compatíveis com o sistema a ser utilizado;
- o) 01 kit microfones para vozes e instrumentos;
- p) 04 Microfones para coral; over
- q) 04 microfones sem fio UHF;
- r) 01 kit de microfones para bateria e percussão;
- s) 01 praticável em estrutura metálica para o palco para suspender a bateria, tamanho 2x2;
- t) 01 Main Power aterrado;
- u) 10 pedestais microfones; e
- v) Cabos, conectores e acessórios.

8.5.2 Abaixo relação do sistema de iluminação, que deverá ser composto, no mínimo por:

- a) 24 Par LED 3w;
- b) 12 Par 64;
- c) 02 Elipso;
- d) 06 Mini Brutt;
- e) 01 mainpower com aterramento;
- f) 80 metros de p30x30; treliça para o palco
- g) 18moving; BEAM 200W OU 230W
- h) 06 talhas de 1 (uma) tonelada cada;
- i) 01 máquina de fumaça DMX com Ventilador; e
- j) 01 Controle DMX.
- k) Controladora avolait DMX
- l) 01 controle DVA 7580

➤ **“Palco Alternativo”**

Abaixo relação dos equipamentos mínimos para sonorização:

- a) 06 caixas acústicas linearray;
- b) 04 caixas de sub 1000;
- c) 4 caixas ativas de 200w com pedestal para sonorização ambiente nas praças de alimentação (sonorização lateral)
- d) 01 racks de amplificação compatível com o sistema de P.A. e caixas acústicas utilizadas;
- e) 01 sidedrum;
- e) 03 monitores de piso para retorno;
- f) 01 amplificador para guitarra Jazz Chorus;
- g) 01 Console Digital para PA com 32;
- h) 01 Rack Drive (01 Processador sinal DBX, 01 Equalizador com sistema de sub com Cross e Equalizador na via de auxiliar; j) 01 CD-j player ou notebook
- i) 01 rack para sidedrum contendo 04 potências, 01 Equalizador, 01 Crossover compatíveis com o sistema a ser utilizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- j) 01 kit microfones para vozes e instrumentos;
- k) 04 microfones sem fio UHF;
- l) 01 kit de microfones para bateria e percussão;
- m) 01 Main Power aterrado;
- n) 08 pedestais microfones; e Cabos, conectores e acessórios.

8.5.3 Abaixo relação do sistema de iluminação, que deverá ser composto, no mínimo por:

- a) 12 Par LED 3w;
- b) 04 Par 64;
- c) 02 Mini Brutt;
- d) 01 mainpower com aterramento;
- e) 40 metros de p30x30; treliça para o palco
- f) 08 moving; BEAM 200W OU 230W
- g) 01 máquina de fumaça DMX com Ventilador; e
- h) 01 Controle DMX.
- i) Controladora DMX

8.5.4 Toda a estrutura de sonorização e iluminação deverão estar instalados e em perfeitas condições de uso, até às 12 horas do dia 14/03/2025, devendo ser retirados até às 13 horas do dia 17/03/2025.

8.6 DESFILE FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - O desfile se realizará no dia 15/03/2025 (sábado), com horário de início às 15h30 horas, tendo como local a Av. Dr. Getúlio Vargas, Centro da Cidade.

8.6.1 Para o desfile a empresa vencedora (contratada) deverá fornecer o Sistema de Sonorização de P.A. com 16 caixas acústicas de som com falantes de 15 polegadas com driver TITANIUM em pedestais distribuídas ao longo da Av. Dr. Getúlio Vargas, equipamento preparado para rodar mídia em pen drive, CD player e notebook, disponibilizando aos Organizadores do evento, 01 (um) microfone direcional com fio e 01 (um) microfone direcional, UHF sem fio.

8.6.2 Toda a estrutura de sonorização referente ao desfile deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso, até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 15/03/2025, devendo serem retirados no dia 15/03/2025 após término do desfile.

8.7 LIMPEZA

8.7.1 Contratação de equipe para atuar no evento, realizando a organização das mesas e cadeiras plásticas (retirando, colocando ou realocando as mesmas conforme a necessidade do evento), realizando a limpeza de mesas e cadeiras, retirada de lixos do chão e de sacos de lixo dos lixeiros, mantendo toda a área do evento devidamente varridos e limpos, fornecendo todos os materiais necessários inerente ao serviço de limpeza; organização de mesas e cadeiras no espaço do Calçadão da Cascatinha, atendendo a escala de trabalho. Ao final de cada noite do evento, após encerramento dos shows, a empresa contratada deverá fazer a limpeza de todo o Espaço do Calçadão, para que na manhã do dia seguinte as mesas, cadeiras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

banheiros e o espaço da festa estejam completamente limpos, para atender o público, o devendo observar no mínimo os seguintes itens:

- a) O pessoal da limpeza não poderá coletar e nem separar as latinhas, tendo em vista que as mesmas irão para o destino correto;
- b) A empresa contratada obrigatoriamente deverá ter por tempo integral no mínimo uma pessoa fixa na limpeza dos banheiros;
- c) Limpeza das mesas e cadeiras nas praças de alimentação são de responsabilidade da contratada;
- d) Retirada de lixos em todas as áreas dos Espaços relacionados;
- e) Varrer todas as praças de alimentação e arredores;
- f) Varrer as ruas constantes no 'Espaço 1' ao término de cada dia de festa (14, 15 e 16,
- g) março de 2025);
- h) Manter organizada a distribuição de mesas e cadeiras durante o evento;
- i) Efetuar a distribuição, retirada ou ainda a realocação do *layout* das mesas e cadeiras durante o evento, respeitando e acatando às determinações da Comissão Organizadora do Evento;
- j) Efetuar continuamente a retirada dos sacos de lixo dos Espaços transportando-os para a área da garagem da Prefeitura Municipal ou conforme definido pela Comissão

Organizadora;

- k) Disponibilizar todos os materiais (álcool, borrifador, sacos de lixo, panos para limpeza, dentre outros), equipamentos e utensílios de limpeza (produtos) necessários para o serviço;
- l) Disponibilizar veículo próprio para retirada dos sacos de lixo até seu local de estocagem;
- m) Fornecer no mínimo 20 (vinte) lixeiras móveis no tamanho mínimo de 100 (cem) litros, sendo retiradas pela empresa ao final do evento;
- n) Proporcionar níveis de limpeza necessários para desenvolvimento das atividades propostas, nos locais descritos neste Termo de Referência, buscando oferecer o serviço adequado de limpeza;
- o) Responsabilizar-se pelos equipamentos de proteção individual (luvas, botas de borracha e outros, em conformidade com as normas trabalhistas);
- p) Responsabilizar-se pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de limpeza até o local da prestação dos serviços.
- q) Ao encerramento do último show dos dias 15/16/17 e 18 de março de 2025 a equipe devereá distribuir e organizar as mesas e cadeiras para o dia seguinte. As mesmas deverão estar em plenas condições de uso para o dia seguinte.

8.7.2 ESCALA DE TRABALHO:



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

DATA	HORÁRIO	Nº PROFISSIONAIS	TOTAL HORAS
14/03/2025 (6ª feira)	14h às 20h	3	18
14/03/2025(6ª feira)	20h às 2h	10	60
15/03/2025(sábado)	8h às 12h	4	16
15/03/2025(sábado)	12h às 15h	10	30
15/03/2025(sábado)	15h às 20h	8	40
15/03/2025(sábado)	20h às 2h	8	48
16/03/2025 (domingo)	8h às 11h	4	12
16/03/2025 (domingo)	11h às 15h	12	48
16/03/2025 (domingo)	15h às 22h	10	70
TOTAL DE HORAS			342 horas

- Valor estimado deste item por hora é de **R\$30,00 (trinta) reais**.

8.7.3 LIMPEZA CALÇADÃO DA CASCATINHA

8.7.3.1 Efetuar a limpeza do Calçadão da Cascatinha na semana do pós festa, até a data limite de 24/03/2025, utilizando caminhão pipa e sabão biodegradável de modo a retirar todo o resíduo de gordura de alimento, manchas de bebida ou dejetos humanos impregnados no piso do *petit pavê*.

BANHEIROS QUIMICOS/LAVATÓRIOS/FRALDÁRIO/CHUVEIROS:

8.7.4 Fornecimento de 16 (dezesesseis) banheiros químicos femininos, 16 (dezesesseis) banheiros químicos masculinos; 4 (quatro) banheiros químicos PCD – Pessoas com Deficiência, sendo dois masculinos e dois femininos; 2 (dois) lavatórios portáteis, com no mínimo duas torneiras cada; 2 (dois) fraldários; 3 (três) chuveiros portáteis com água quente masculinos; 3 (três) chuveiros portáteis com água quente feminino. **Valor estimado por banheiro é de R\$ 180,00(Cento e oitenta) reais a diária.**

8.7.5 Todos os itens devem ser instalados em 13/03/2025. Data da retirada: 17/03/2025.

8.7.5.1 Local de instalação:

- a) fundos do Calçadão (Rua Cel. Raimundo Munhoz): 7 banheiros químicos masculinos; 7 banheiros químicos femininos; 1 banheiro químico PCD masculino; 1 banheiro químico PCD feminino; 1 fraldário; 1 lavatório de mãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- b) Calçada – terreno de Ana Beatris Raposo: 2 banheiros químicos masculinos; 2 banheiros químicos femininos.
- c) Estacionamento dentro do pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal: 1 chuveiro portátil masculino; 1 chuveiro portátil feminino.
- d) Rua Cel. Bento D'Amorim esquina com Rua Padre Lino Jacob Vier: 1 banheiro químico portátil masculino; 1 banheiro químico portátil feminino.
- e) Av. Getúlio Vargas (local exato definido pela Comissão Organizadora no ato da instalação): 1 banheiro químico PCD masculino; 1 banheiro químico PCD feminino; 3 banheiros químicos masculinos; 3 banheiros químicos femininos; 1 lavatório de mãos; 1 fraldário.
- f) Rua Benjamim Constant – local a definir pela Comissão Organizadora: 3 banheiros químicos masculinos; 3 banheiros químicos femininos; 2 chuveiros portáteis masculinos; 2 chuveiros portáteis femininos

8.7.6 Fornecimento de 01 (um) banheiro estilo container com no mínimo 06 boxes de banheiro, 2 lavatórios, sendo possível sua exploração conforme detalhada no item **8.10.1.7.1.13; Valor estimado R\$4.000,00.**

8.7.6.1 O banheiro container deverá ser instalado até o dia 12/03/2025, até às 18h, e retirados no dia 19/03/2025 até às 15h.

8.7.7 A empresa contratada será responsável pela manutenção e limpeza dos banheiros, lavatórios, fraldários e chuveiros, inclusive fornecimento e reposição de papel higiênico, sacos de lixo, sabonetes, durante todo o evento.

8.7.8 A última limpeza dos banheiros deverá acontecer impreterivelmente no final do turno da noite do dia de sexta e sábado, garantindo que os mesmos estejam aptos para o uso já na madrugada do dia seguinte.

8.7.9 É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada) incluir no serviço: sucção diária, que deverá ser realizada no mínimo 2 vezes por dia, sendo a primeira às 7h e às 15h do dia 15/03/2025 (sábado), às 7h e às 15h do dia 16/03/2025 (domingo), obrigatoriamente, ou ainda, conforme solicitação da Comissão Organizadora; apoio operacional full time com 1 (um) colaborador por dia, nos dias 14,15,16 de março de 2025, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo e aplicação de produto desodorizante; deverá fornecer as Licenças Ambientais para Transporte e Tratamento de Dejetos; Licença Sanitária dos Veículos para Transporte dos Dejetos; Cadastro Técnico Federal do IBAMA; Engenheiro Responsável para Emissão de ART; Alvará Sanitário; Autorização de Funcionamento pela ANVISA/AFE, Registro no CREA/SC.

8.8 DECORAÇÃO

8.8.1 A decoração deverá compor os seguintes itens: tecidos pretos de fechamento do palco nacional e palco alternativo; locação de 20 vasos de plantas de médio porte incluindo cachepô, locação de 4 estantes vazadas em ferro e madeira (tamanho aproximado de 1m x 2m), conforme sugestão de modelo no Anexo V, 1 tapete tamanho aproximado de 3m x 3m, 3 poltronas confortáveis, confecção de 3 logomarcas oficiais impressas em PVC ou acrílico, com recorte, para fixar nas estantes (logomarca dos eventos e respectiva programação) para compor o cenário instagramável da festa. Os itens de locação deverão passar por aprovação da Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

8.8.1.1 ``Local Instagramável``. Valor estimado para este item é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

8.9 ESPAÇO 2 – ``PRAÇA DE ESPORTES MAURICIO FOITTE``

8.9.1 FORNECIMENTO DE ESTRUTURA

8.9.1.1 TENDAS, ESTRUTURA METÁLICA, PALCO, GERADOR E MESAS E CADEIRAS

8.9.1.1.1 A empresa vencedora (contratada) deverá fornecer toda a estrutura de tendas, estrutura metálica, palco e gerador, conforme abaixo especificado, com locais para instalação e datas, de acordo com as informações a seguir:

- a) 01 palco 8x5 metros, estrutura em praticáveis em alumínio ou aço, modelo rosto - chapa 2x1 metros, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 0,60m a 1,7m, com uma escada de acesso. Data de instalação: 10/03/2025. Data de desmontagem: 25/03/2025; **Estimativa de valor a 50,00 (cinquenta) reais o m² (metro quadrado).**
- b) 01 tendas 15x30m para utilização no cordeiro fogo de chão. Instalada em: 10/03/2025. Data da desmontagem: 25/03/2025. (sua composição é de 03 tendas de 10x10 e 6 tendas de 5x5 modelo chapéu de bruxa). **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil) reais por tenda de 10x10m e Estimativa de valor R\$ 1.000,00 (hum mil) reais por tenda para a tenda 5X5.**
- c) 01 tenda 10x10 para a venda do grelhado, montada até 10/03/2025 e desmontada até 25/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil) reais por tenda.**
- d) - 01 (uma) tenda 5x5m com 3 fechamentos laterais, com balcão frontal, para serem utilizadas para o serviço de caixa. Instalada em: 10/03/2025. Data da desmontagem: 25/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 1.000,00 (hum mil) reais por tenda.**
- e) - 01 Tenda de 10x10 m, com 3 fechamento laterais e balcão em uma das aberturas, para utilização da venda de maionese e saladas. Instalada em: 10/03/2025. Data da desmontagem: 25/03/2025. **Estimativa de valor R\$ 2.000,00 (dois mil) reais por tenda.**
- f) - 01 pavilhão 20 x 40m para praça de alimentação, 1 fechamento lateral de 40 metros. Instalada em: 10/03/2025. Data da desmontagem: 25/03/2025. **Estimativa de valor a 40,00 (quarenta) reais o m² (metro quadrado).**
- g) - 01 Pavilhão 40 x 40 m com fechamento de uma lateral, para abrigar as atividades de exposição de animais. Local de instalação: Campo de futebol da Praça Mauricio Foitte. Instalado em: 7/03/2025. Data da desmontagem: 25/03/2025. **Estimativa de valor a 40,00 (quarenta) reais o m² (metro quadrado).**
- h) - 200 mesas de plástico com quatro cadeiras de adulto para cada mesa. **Estimativa de valor para cada jogo é de R\$ 30,00 (trinta) reais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- i) - 01 gerador de energia 180 KVA's em funcionamento para alimentar chuveiros e funcionamento da feira em período noturno. Tensão nominal 380 fase-fase, 220 fase neutro, frequência 60hz, jogos de cabos de AC de 70mm com 25 metros, 01 caixa intermediária de barramentos de cobre e haste para aterramento dos sistemas. Período estimado para utilização: 50 horas. Data de montagem: 14/03/2025. Data de desmontagem: 17/03/2025. **Estimativa de valor por hora é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais com combustível.**
- j) - 01 (um) Telão de LED do tamanho mínimo de 6x3m, (P3 ou P4) para ficar no Palco Cultural "Osvaldir Dranka", servindo à divulgação da festa e promoção do município (atrativos turísticos, culturais, gastronômicos), patrocinadores e demais solicitações da Comissão Organizadora. **Estimativa de valor R\$ 2000,00 (Dois mil) reais.**

8.9.1.1.2 É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada), a guarda, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação de todos os itens licitados, sendo que a responsabilidade pela guarda (roubo/furto/quebra) é da empresa contratada, não sendo o Município responsável pela reposição.

8.9.1.1.3 É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada), a guarda, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação de todos os itens licitados. As mesas e cadeiras deverão ser entregues até a data de 13.03.2025 e retiradas até o dia 19.03.2025, sendo que a responsabilidade pela guarda (roubo/furto/quebra) é da empresa contratada, não sendo o Município responsável pela reposição.

8.9.1.2 DA ESTRUTURA PARA ATENDER EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS DA FESTA AGROPECUÁRIA

8.9.1.2.1 A empresa vencedora (contratada) deverá fornecer/disponibilizar o que segue:

- a) Contratação de no mínimo 03 (três) pessoas responsáveis pela limpeza de baias e cocheiras, com capacidade técnica de atender e assistir os animais quanto à assuntos relacionados a alimentação e bem-estar do animal, durante todo o evento incluindo plantão diurno e noturno. **Estimativa de valor R\$ 400,00 diária.**
- b) Aquisição dos insumos necessários (terra e serragem) para a instalação dos animais nas baias e cocheiras. **Estimativa de valor R\$ 10,00 saca.**
- c) Contratação de um médico veterinário responsável pela mostra de animais, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, incluindo o recebimento e liberação dos animais do evento (entrada e saída de animais). **Estimativa de valor R\$ 4.500,00 por serviço.**
- d) Descarregador de animais para bovinos e eqüinos. **Estimativa de valor R\$ 500,00 Unidade.**
- e) 20 (vinte) baias para eqüinos tamanho 4x4 metros. **Estimativa de valor R\$ 600,00 Unidade**
- f) 20 (vinte) travessões pra bovinos. **Estimativa de valor R\$50,00 Unidade**
- g) 20 (vinte) pacotes de 25kg cada de silagem. **Estimativa de valor R\$ 30,00 Unidade**
- h) 40 (quarenta) faixas de grande campeão; (Modelos devem ser apresentados e aprovados pela comissão organizadora.)
- i) 40 (quarenta) troféus de grande campeão; (Modelos devem ser apresentados e aprovados pela comissão organizadora.)



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- j) 100 (cem) troféus de participação; (Modelos devem ser apresentados e aprovados pela comissão organizadora.)
- k) 100 (cem) rosetas de premiação; (Modelos devem ser apresentados e aprovados pela comissão organizadora.)
- l) Hospedagem para 3 técnicos julgadores (Premiação Julgamento de Ovinos) da Associação Catarinense de Ovinos.

8.9.1.2.1.1 O valor de estimativa, para todos os itens h,i,j,k,l acima somam o valor de R\$15.000,00.

8.9.1.3 SONORIZAÇÃO

8.9.1.3.1 A empresa vencedora (contratada) deverá fornecer/disponibilizar o Sistema completo de sonorização, nas condições abaixo estabelecidas:

- a) Sistema de P.A. com 06 caixas acústicas em pedestais, distribuídas no Parque da Cascata Paraíso, preparado para rodar mídia em pen drive, CD player e notebook, contendo:
- b) 03 microfones direcional com fio;
- c) 02 microfones direcional, UHF sem fio;
- d) 04 pedestais para microfone;
- e) 01 mesa de som para no mínimo 16 canais; e
- f) **06 caixas de som ativas interligadas entre si, com de no mínimo 100 W de potência,** devidamente instaladas e funcionando em pedestais.

8.9.1.3.1.1 Valor de referência estimado para item R\$5.000,00 pelo serviço.

8.9.1.3.2 Toda a estrutura de sonorização deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso e com um operador de som conforme programação, até às 10h horas do dia 14/03/2025.

8.9.1.4 SHOWS/APRESENTAÇÕES

8.9.1.4.1 Considerando que a festa também representa um espaço para valorizar os talentos dos alunos e munícipes, e incentivá-los ao desenvolvimento artístico-cultural, a Comissão Organizadora da Festa Estadual da Ovelha e da Festa Agropecuária solicita:

- a) A contratação de até 16 (dezesesseis) números artísticos musicais, envolvendo os artistas locais, do estilo nativista ou campeiro ou acústico (violão, acordeon, guitarra folk, piano, viola caipira - instrumentos de corda e/ou de teclado), para compor a grade de programação do Palco da Festa Agropecuária nos dias 15/03/2025 (sábado) e 16/03/2026 (domingo), no horário das 11h às 20h.**Orçamento estimado para contratação total da grade de programação R\$8.000,00.**
- b) **BRIGADISTA** - equipe com no mínimo 6 (seis) brigadistas, em escala de revezamento, devidamente habilitados no Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, e/ou ainda conforme exigência da Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros Militar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8.9.1.4.2 ESCALA DE TRABALHO:

ESPAÇO 2 – ``Praça de Esportes Mauricio Foitte``			
DATA	HORÁRIO (por turno)	QUANTIDADE DE BRIGADISTA	NÚMERO DE HORAS
Sábado 15/03/2025	8 às 17h	2	18h
Sábado 15/03/2025	17 às 20h	1	03h
Domingo 16/03/2025	8 às 17h	2	18h
Domingo 16/03/2025	17h às 20h	1	03h
Total Espaço 2: 42 horas			

- Valor estimado deste item por hora é de **R\$35,00 (trinta e cinco) reais.**

8.9.1.5 SEGURANÇA

8.9.1.5.1 A empresa contratada deverá fornecer serviço de segurança privada conforme escala abaixo, bem como fornecer todos os materiais/equipamentos necessários ao serviço de segurança. A equipe de segurança deverá ser formada por homens e mulheres, que deverão estar devidamente habilitados, conforme os órgãos reguladores.

8.9.1.5.2 A empresa contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora, até o dia 10/02/2025, os seguintes documentos para comprovação e qualificação técnica da empresa que será responsável pelo serviço de segurança privada:

- a) Declaração de Situação e Regularidade emitido pela Polícia Federal;
- b) A Impressão do Processo Eletrônico da Comunicação do Evento XXV Festa da Ovelha, XX Feira Agropecuária, cadastrado na Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal, contendo os dados cadastrais e a relação dos Seguranças (Vigilantes) cadastrados para trabalhar no evento;
- c) Certificado de curso de formação de cada vigilantes, expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), acompanhado da DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido pelo site <http://www.pf.gov.br>.
- d) Declaração de Regularidade emitido pela Polícia Civil de Santa Catarina;
- e) Cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União), do Alvará (Serviço de Segurança), vigente;

8.9.1.5.3 ESCALA DE TRABALHO PRAÇA DE ESPORTES MAURICIO FOITTE:



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

DATA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE SEGURANÇA	NÚMERO DE HORAS
Quinta- feira 13/03/2025	19h às 08h	1	13
Sexta-feira 14/03/2025	18h às 8h	2	28
Sábado 15/03/2025	8h às 22h	4	56
Sábado 15/03/2025	22h às 8h	4	40
Domingo 16/03/2025	08h às 19h	4	44
Domingo 16/03/2025	19h às 08h	2	26
Total Espaço 2: 207 HORAS			

- Valor estimado deste item por hora é de **R\$45,00 (Quarenta e cinco) reais.**

8.9.2 LIMPEZA

8.9.2.1 Contratação de equipe para atuar no evento, realizando a limpeza de mesas e cadeiras, retirada de lixos do chão e de sacos de lixo dos lixeiros, mantendo toda a área do evento devidamente varridos e limpos, fornecendo todos os materiais necessários inerente ao serviço de limpeza; organização de mesas e cadeiras no espaço do pavilhão de eventos da Festa Agropecuária, atendendo a escala de trabalho. Ao final de cada noite do evento, após encerramento dos shows, a empresa contratada deverá fazer a limpeza de todo o Espaço, para que na manhã do dia seguinte as mesas, cadeiras, banheiros e o espaço da festa estejam completamente limpos, para atender o público, o devendo observar no mínimo os seguintes itens:

- a) A empresa contratada obrigatoriamente deverá ter por tempo integral uma pessoa fixa na limpeza dos banheiros;
- b) Limpeza das mesas e cadeiras nas praças de alimentação;
- c) Retirada de lixos em toda a área dos Espaços relacionado;
- d) Varrer todas as praças de alimentação e arredores;
- e) Varrer as ruas constantes no 'Espaço 2' ao término de cada dia de festa (14, 15, 16
- f) de março de 2025);
- g) Manter organizada a distribuição de mesas e cadeiras durante o evento;
- h) Efetuar Limpeza e distribuição, retirada ou ainda a realocação do *layout* das mesas e cadeiras durante o evento, respeitando e acatando às determinações da Comissão
- i) Organizadora do Evento;
- j) Efetuar continuamente a retirada dos sacos de lixo dos Espaços transportando-os para a área da garagem da Prefeitura Municipal ou conforme definido pela Comissão
- k) Organizadora;



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- l) Disponibilizar todos os materiais (luvas, álcool, borrifador, sacos de lixo, panos para limpeza, dentre outros), equipamentos e utensílios de limpeza (produtos) necessário para o serviço;
- m) Disponibilizar veículo próprio para retirada dos sacos de lixo até seu local de estocagem;
- n) Fornecer no mínimo 20 (vinte) lixeiras móveis no tamanho mínimo de 100 (cem) litros, sendo retiradas pela empresa ao final do evento;
- o) Proporcionar níveis de limpeza necessários para desenvolvimento das atividades propostas, nos locais descritos neste Termo de Referência, buscando oferecer o serviço adequado de limpeza;
- p) Responsabilizar-se pelos equipamentos de proteção individual (luvas, botas de borracha e outros, em conformidade com as normas trabalhistas);
- q) Responsabilizar-se pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe de limpeza até o local da prestação dos serviços.

8.9.2.2 ESCALA DE TRABALHO:

DATA	HORÁRIO	Nº PROFISSIONAIS	TOTAL HORAS
14/03/2025 (6ª feira)	16h às 22h	3	18
15/03/2025(sábado)	9h às 12h	3	9
15/03/2025 (sábado)	12h às 15h	6	18
15/03/2025 (sábado)	15h às 22h	3	21
16/03/2025 (domingo)	8h às 11h	2	6
16/03/2025 (domingo)	11h às 15h	6	24
16/03/2025 (domingo)	15h às 22h	3	21
TOTAL DE HORAS			117 h

- Valor estimado deste item por hora é de **R\$30,00 (trinta) reais**.

8.9.2.3 LIMPEZA FINAL DA PRAÇA MAURICIO FOITTE

8.9.2.3.1 Efetuar a limpeza da área do Churrasco na Praça Mauricio Foitte na semana do pós festa, até a data limite de 24/03/2025, utilizando caminhão pipa e sabão biodegradável de modo a retirar todo o resíduo de gordura de alimento, manchas de bebida ou dejetos humanos impregnados no piso do estacionamento.

8.9.2.3.2 BANHEIROS QUIMICOS/LAVATÓRIOS/FRALDÁRIO/CHUVEIROS:

8.9.2.3.2.1 Fornecimento de 05 (cinco) banheiros químicos femininos, 05 (cinco) banheiros químicos masculinos; 2 (dois) banheiros químicos PCD – Pessoas com Deficiência, sendo um masculino e um feminino; 1 (um) lavatório portátil, com no mínimo duas torneiras cada; 1 (um)



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

fraldário; 2 chuveiros portáteis com água quente. **Valor estimado por banheiro é de R\$ 180 (Cento e Oitenta) reais a diária.**

8.9.2.3.2.2 Todos os itens devem ser instalados no dia 13/03/2025, até às 11h, e retirados no dia 17/03/2025 até às 15h.

8.9.2.3.2.3 A empresa contratada será responsável pela manutenção e limpeza dos banheiros químicos e fixos (edificação pública: vestiários do Campo de Futebol e banheiros internos da sede da Praça de Esportes Maurício Foitte), lavatórios, fraldários e chuveiros, inclusive fornecimento e reposição de papel higiênico, sacos de lixo, sabonetes, durante todo o evento.

8.9.2.3.2.4 É de responsabilidade da empresa vencedora (contratada) incluir no serviço: sucção diária, que deverá ser realizada no mínimo 2 vezes por dia, sendo às 7h e às 18h do dia 15/03/2025, às 7h e às 15h do dia 16/03/2025, obrigatoriamente, ou ainda, conforme solicitação da Comissão Organizadora; apoio operacional fixo com 1 (um) colaborador por dia, nos dias 15 e 16 de março de 2025, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo e aplicação de produto desodorizante; deverá fornecer as Licenças Ambientais para Transporte e Tratamento de Dejetos; Licença Sanitária dos Veículos para Transporte dos Dejetos; Cadastro Técnico Federal do IBAMA; Engenheiro Responsável para Emissão de ART; Alvará Sanitário; Autorização de Funcionamento pela ANVISA/AFE, Registro no CREA/SC.

8.10 ITENS EM COMUM PARA TODOS OS ESPAÇOS

8.10.1 Abaixo itens que a empresa contratada deverá fornecer para todos os Espaços: (“Espaço 1 Calçadão da Cascatinha”; “Espaço 2 Praça de Esportes Mauricio Foitte”):

8.10.1.1 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA COLABORADORES DO

EVENTO E EXPOSITORES DE ANIMAIS - A empresa vencedora deverá fornecer refeições (sem custo) para os colaboradores do evento responsáveis pela segurança - funcionários da Polícia Militar, Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, motoristas, atendentes de enfermagem das ambulâncias, e para os expositores de animais da Festa Agropecuária, conforme disposto na tabela abaixo:

DATA	LANCHE	ALMOÇO	JANTA	Café da manhã expositores
14/03/2025 sexta-feira	100	-	60	
15/03/2025 sábado	150	40	140	
16/03/2025 domingo	150	40	140	
15/03/2025 sábado	-	-	-	80
16/03/2025 domingo	-	-	-	80

8.10.1.1.1 Cada refeição deverá conter, no mínimo, o que segue:



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- a) **ALMOÇO**, Buffet livre, incluso 1 refrigerante (lata 350ml); **Estimativa de valor R\$35,00**
- b) **JANTA**, Buffet livre, incluso 1 refrigerante (lata 350ml); **Estimativa de valor R\$35,00**
- c) **LANCHE**, consistindo em 01 de tamanho médio e 01 refrigerante, lata de 350 ml. **Estimativa de valor R\$10,00**
- d) **CAFÉ DA MANHÃ**, 1 sanduiche de tamanho médio, 1 pães de queijo, 1 pedaço médio de cuque de farofa, 250ml de café e 100 ml de leite. **Estimativa de valor R\$15,00**
- e) A empresa vencedora deverá fornecer (sem custo), água mineral para os músicos e artistas que se apresentam durante a XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária, bem como para os colaboradores do evento responsáveis pela segurança - funcionários da Polícia Militar, Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Rodoviária, motoristas e atendentes de enfermagem das ambulâncias, os quais estarão em serviço durante a realização do evento em serviço. **Estimativa de valor R\$1,00 Unidade**

8.10.1.2 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA VIABILIZAÇÃO DO EVENTO

8.10.1.2.1 Para a realização do evento, a empresa contratada deverá negociar (e pagar) a locação de alguns imóveis de particulares, para tanto, como o imóvel é de particular, havendo a recusa do proprietário na locação, o valor informado abaixo (de referência) será descontado do valor do contrato. Os valores de referência foram baseados na edição anterior da Festa.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR PREVISTO
Itamar Cubas - terreno da Mercoagro - inscrição imobiliária: 01.01.014.62.0001.001	30.000,00
Chang Empreendimentos Participações e LTDA - inscrição imobiliária: 01.01.014.77.0001.000	Cede o terreno gratuitamente
Ana Beatriz Pereira Repouso - inscrição imobiliária: 01.01.022.240.0001.000	Pagamento do IPTU
LR Corretagem de Imóveis LTDA – inscrição imobiliária: 01.01.022.0293.0001.0	Cede o terreno gratuitamente

8.10.1.3 EMPRESAS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

8.10.1.3.1 A empresa vencedora (contratada) deverá efetuar a veiculação de anúncios em todos os jornais da região de São Bento do Sul, Rio Negrinho e Campo Alegre, em formato colorido, podendo ser anúncios de rodapé, ¼ de página, ½ página ou ainda página inteira, sendo que estes veículos de comunicação deverão ter alcance mínimo nos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville e Corupá. (A listagem de divulgação na imprensa deverá ser aprovada pela comissão organizadora) **Estimativa de Valor R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

8.10.1.3.2 A empresa vencedora (contratada) deverá efetuar veiculação de anúncios relacionado a XXV FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XX FESTA AGROPECUÁRIA E SUA PROGRAMAÇÃO com selo de contagem regressiva durante 10 dias e cinco matérias jornalísticas, com fotos, com no mínimo ½ página, relacionadas ao evento (montagem/semana do evento e após evento), em jornal de circulação local/regional, que tenha edição diária. **Estimativa de Valor R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

8.10.1.3.3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

8.10.1.3.3.1 A empresa vencedora (contratada) caso não atenda as exigências da Lei Federal nº 12.232/2010, deverá subcontratar o serviço com empresa que atenda as exigências da citada Lei.

8.10.1.3.3.2 Para compor os Itens principais de divulgação, a empresa deverá cumprir a seguinte lista abaixo:

- a) Gráfico - Criação de folder de programação e flyer – sob aprovação da Comissão Organizadora;
- b) Gráfico - Criação de arte para faixas e banners, total de 40 itens;
- c) Web: até 50 peças: entre eles a criação de capa, avatar, posts e anúncios em facebook e aplicativos de WhatsApp e Instagram;
- d) Impulsão de mídia virtual - campanha de anúncios patrocinados no facebook e Instagram;
- e) Publicação e monitoramento de anúncios e demais mídia virtual nas redes sociais.

8.10.1.3.3.2.1 Valor Estimado para criação das artes R\$5.000,00 (Cinco mil reais) Pelo serviço.

8.10.1.3.3.3 Arte para impressão digital conforme a indicação da Comissão Organizadora, criação e execução de até 30 peças, incluindo:

- a) 3 lonas para banners 4x2: no Centro de Campo Alegre - Rua Cel. Bento de Amorim e trevo de acesso principal ao município e lona em frente à Rodoviária;
- b) 1 lona para o portal de entrada do evento no tamanho 19,5m x 1,5m. Instalação na estrutura de treliça conforme o Anexo II.
- c) 3 lonas para o portal de entrada do evento no tamanho de 2,5m x 2,5m, compondo os temas: mapa oficial do evento; lona de divulgação da vila off Road; lona com a programação da festa. Instalação na estrutura de treliça conforme o Anexo II.
- d) 3 lonas 3m x 2m para serem instaladas em estrutura de treliça, estilo backdrop, para compor a divulgação/informação dos espaços da festa;
- e) 1 lona faixa oficial para o Palco Oswaldir Dranka – tamanho 8m x 1m;
- f) 1 lona faixa para o Palco alternativo Festa Agropecuária – tamanho 5m x 0,80m;
- g) 2 lonas faixa indicativas da gastronomia típica à base de carne de cordeiro, conforme especificações da Comissão Organizadora do evento;
- h) 2 lonas faixas indicativas das áreas Cidade Cultura e Sabores Campo Alegre – tamanho 6m x 0,80m
- i) 2 lonas faixas indicativas dos serviços de banheiro, ambulância – tamanho 3m x 0,80m
- j) 3 lonas faixas indicativas da festa, tamanho de 6m x 0,80m;
- k) 10 unidades de Wind banner personalizado para o evento no tamanho de 2,80 metros;
- l) 8 banners de indicação das atividades da XX Festa Agropecuária Campo Alegrensense



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

m) 2 logomarcas em PVC com recorte da marca Campo Alegre.

8.10.1.3.3.4 Todos os itens descritos no item 8.10.1.3.3.3, deverão ser disponibilizados à Comissão Organizadora do Evento para apreciação e aprovação. **Estimativa de valor R\$12.000,00(Doze mil reais)**

8.10.1.3.4 GRÁFICA, COMUNICAÇÃO VISUAL E PRODUÇÃO DE MÍDIAS

8.10.1.3.4.1 A empresa vencedora (contratada) deverá:

- a) Efetuar a produção e impressão de 12.000 folders em papel couchê fosco, gramatura mínima: 180g; formato aberto 45cm e fechado 15cm, com 2 dobras, impressão colorida 4x4. Entrega até 20 dias após a assinatura do contrato.
- b) Produção de 50 cartazes, tamanho 60x45. Entrega 20 dias após assinatura do contrato. - Efetuar a criação e produção de 40 unidades de camisas para Comissão Organizadora. (aprovação do modelo e tamanhos será pela comissão organizadora).
- c) Efetuar a impressão digital relacionada no item 8.10.1.3.3.3 bem como sua instalação nos locais da Festa conforme orientação da Comissão Organizadora.
- d) Realizar a cobertura de vídeo e fotos do evento, registrando toda a programação nos três dias de festa, através de equipe especializada no setor, e ainda efetuar a entrega de todo o material registrado em arquivo digital para a Comissão Organizadora contendo no mínimo imagens em alta resolução conforme tabela abaixo: **Estimativa valor R\$3.000,00.**

EDIÇÃO FOTOGRÁFICA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE IMAGENS	DATA DA ENTREGA DAS IMAGENS
CONCURSO DA REALEZA DATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO: 14/03/2025. DA	- Making Off das candidatas - vídeo de até 2 minutos do making off da confecção dos itens de decoração da festa + 10 fotos editadas - vídeo do making off da confecção dos vestidos oficiais da realeza eleita + 10 fotos editadas	- 05 fotos digitais de cada - 2 vídeos de making off de até 2 minutos cada. - 10 fotos de cada item. Obs.: esse material deverá ser entregue à Comissão Organizadora, para ser utilizado na abertura da Festa Estadual da Ovelha	01/03/2025
	a Rainha e Realeza - Cascata Paraíso: utilização em jornal e mídias virtuais	candidata na Cascata Paraíso, ou Praça Eugenio Tabbert;	01/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	- Fotos de Studio para utilização em jornal	- 05 fotos digitais de cada candidata em Studio profissional.	
	Cobertura fotográfica do concurso da Realeza da Festa Estadual da Ovelha.	- 20 fotos digitais do concurso, mínimo de 1 foto por candidata, devidamente editadas e prontas.	21/03/2025
		1 foto oficial da realeza eleita, editada em alta resolução para publicação imediata na matéria jornalística de sábado – 15/03/2025. Entrega da imagem em alta resolução para a Comissão Organizadora até 1 hora após a conclusão do desfile.	14/03/2025
Calçadão da Cascatinha	- Imagens das apresentações culturais realizadas durante o evento: música, artistas, desfile festivo de aniversário, vila off Road, atrações da vila off Road, largada da trilha, largada de quadriciclos e UTV's, largada do pedal da Ovelha, feiras de animais da festa agropecuária; - Imagens dos cenários de decoração da festa	No mínimo 5 fotos digitais por apresentação cultural; - mínimo de 10 fotos sobre o tema decoração; - mínimo 20 fotos artísticas quanto ao tema EXPERIÊNCIA; - 20 fotos digitais dos produtos de artesanato da cidade; e - 10 fotos digitais da carne de ovelha (grelhados e fogo de chão) das praças de alimentação, do Calçadão da Cascatinha e	10/04/2025



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

	<ul style="list-style-type: none">- Fotos artísticas que mostrem uma festa humanizada, organizada, que oferece experiência ao público visitante.- Imagem de todos os shows nacionais e regionais.- Imagens dos produtos de artesanato da cidade.- Imagens da carne de ovelha (grelhados e fogo de chão) das praças de alimentação, do Calçadão da Cascatinha e Praça Maurício Foitte <p>Maurício Foitte</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 produção de vídeos de até 1 minuto, contendo abertura (capa) e fechamento (com Marca local da cidade, brasão municipal) sobre os temas: 1) vídeo de experiência família na festa da ovelha – experiência gastronômica, cultural, entretenimento junto ao mascote da ovelha, decoração da festa e local instagramável. 2) vídeo experiência jovem – experiência cultural, gastronômica, shows, natureza, local instagramável. 3) vídeo com experiência no foco	<p>Praça Maurício Foitte</p> <ul style="list-style-type: none">- mínimo de 10 fotos por show nacional editadas;	
--	---	---	--



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

	das atividades esportivas que acontecem juntamente com as festas – ciclismo, passeio na Cascatinha, no Calçadão, trilha de moto e/ou quadriciclos, desfile de aniversário.		
XX Festa Agropecuária	<p>- 3 produções de vídeo de até 1 minuto, contendo abertura e fechamento de vídeo, com o tema: 1) as experiências com os animais e as famílias visitantes; 2) julgamento dos ovinos – participação dos expositores e da ARCO; 3) a localização da festa agropecuária em relação à cidade – mostrar a localização da festa no centro da cidade, valorizando seu entorno;</p> <p>OBS.: objetivo dos vídeos: produzir material de qualidade para atrair a família para consumir Campo Alegre e suas festas posteriormente.</p>	- 3 vídeos de até 1 minuto para veiculação em Instagram, em abertura de eventos municipais, na divulgação e promoção da cidade	10/04/2025
Pedal da Ovelha	Tomada de vídeo da largada do pedal	- 1 vídeo; - Mínimo de 20 fotos digitais;	01/04/2025
Trilha da Ovelha	Tomada de vídeo e drone da largada da trilha	Vídeo, vídeo com drone, e 50 fotos da trilha e largada	01/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Show Pró Tork	Tomada de vídeo e fotos	Vídeo e 20 fotos do show	01/04/2025
---------------	-------------------------	--------------------------	------------

8.10.1.3.4.2 Todos os itens descritos no item acima, deverão ser disponibilizados à Comissão Organizadora do Evento para apreciação e aprovação. **Estimativa de valor R\$10.000,00**

8.10.1.4 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DA RAINHA ADULTO, 3º IDADE, CONCURSO DA MINI OVELHA E CONCURSO DE VITRINE

8.10.1.4.1 A empresa vencedora da licitação (contratada), responsável pela realização da XXV Festa Estadual da Ovelha e XX Festa Agropecuária deverá locar e ou confeccionar vestidos (traje típico, representativo da cultura local do município, conforme modelo orientado pela Comissão Organizadora) para as candidatas ao Concurso da Rainha Adulto. A quantidade de vestidos do concurso será definida pelo número de candidatas inscritas.

8.10.1.4.2 O traje das candidatas poderá ser locado, confeccionado ou adaptado conforme a necessidade.

8.10.1.4.3 É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação (contratada) arcar com os custos da premiação do Concurso da Rainha Adulto, da Realeza da 3º Idade, do Concurso da Mini Ovelha e do Concurso de Vitrine.

8.10.1.4.4 É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação (contratada) arcar com os custos, da confecção das faixas, buques, presentes, 3 (três) vestidos oficiais para a realeza eleita e demais custos para realização dos concursos.

8.10.1.4.5 Segue a relação dos produtos relacionados ao item 8.10.1.4.4, necessários:

- a) 3 buquês grandes para as 1ª colocadas do concurso realeza adulto, 3ª idade, mini ovelha – **valor de referência do arranjo de R\$ 179 (cento e setenta e nove reais)**
- b) 6 arranjos de buquês tamanho médio para as 2ª e 3ª colocadas do concurso da realeza, 3ª idade, concurso de vitrine – **valor de referência do arranjo de R\$ 129 (cento e vinte e nove reais).**
- c) 10 presentes de gratificação aos jurados voluntários do concurso – **valor de referência R\$ 90 (noventa) cada.**
- d) 1 arranjo de flores de decoração de mesa dos jurados – fixado **valor máximo de R\$ 149 (cento e quarenta e nove reais) cada.**
- e) 3 trajes oficiais para a realeza eleita no modelo de vestido longo com echarpe, desenvolvidos por estilista competente, utilizando materiais como fibras naturais de ovelha, couro e/ou fibras naturais, com **valor de referência de R\$ 5.000,00 cada.**

8.10.1.4.6 A premiação da realeza deverá ser realizada em espécie, no valor de:

- a) 5.1.6.5.1 Premiação do Concurso para Realeza Adulta: Rainha - R\$ 1.500,00; 1ª Princesa - R\$ 1.000,00; 2ª Princesa - 700,00.
- b) 5.1.6.5.2 Premiação do Concurso para Realeza 3ª Idade: Rainha - R\$ 1.000,00; 1ª Princesa R\$ 700,00; 2ª Princesa - 400,00.

8.10.1.4.7 Também é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação (contratada) arcar com a premiação do Concurso da Mini Ovelha, que deverá ser realizada em espécie, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

valor de R\$ 500,00 para 1ª colocada - R\$ 300,00 para a 2ª colocada – e R\$ 200,00 para a 3ª colocada.

8.10.1.4.8 Também é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação (contratada) arcar com a premiação do Concurso de Vitrines, organizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte em parceria com a CDL e ACIACA, que deverá ser realizada em espécie, no valor de R\$ 1.000,00 para a 1ª empresa colocada - R\$ 500,00 para a 2ª colocada – e R\$ 300,00 para a 3ª colocada.

8.10.1.5 EXCLUSIVIDADE PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO - RECEITA

- a) A empresa vencedora (contratada) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos, conforme relacionado no item 8.10.1.7;
- b) Venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas – exceto na área Sabores de Campo Alegre;
- c) Venda de pontos de alimentação;
- d) Venda de ponto de playground e similares;
- e) Venda de pontos de artesanato;
- f) Exploração de uso dos banheiros Containers (item 8.10.1.7.1.13);
- g) Venda de pontos do segmento agrícola e pecuária, floricultura, construção civil, antiguidades;
- h) Exploração de patrocínios e espaço para patrocinadores do evento;

8.10.1.6 A empresa vencedora (contratada) deverá recolher a taxa, cumprir todas as exigências e fica responsável pela emissão dos seguintes alvarás, conforme a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes;

a) ALVARÁ MUNICIPAL

b) ALVARÁ SANITÁRIO

c) ALVARÁ DE BOMBEIRO

d) ALVARÁ DE POLÍCIA

e) ALVARÁ JUDICIAL

8.10.1.7 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO DE RECEITA

8.10.1.7.1 “Espaço 1: Calçadão da Cascatinha”, “Espaço 2: Praça de Esportes Mauricio Foitte”

8.10.1.7.1.1 A empresa vencedora (contratada) tem o direito de explorar financeiramente o “Espaço 1: Calçadão da Cascatinha” e o “Espaço 2: Praça de Esportes Mauricio Foitte” devendo respeitar os locais destinados para venda, de acordo com o estabelecido abaixo e demonstrado no Anexo VI – croqui geral da festa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- a) Calçadão da Cascatinha - alimentação: 76 metros corridos, distribuídos aleatoriamente ao longo do Calçadão.
- b) Calçadão da Cascatinha - **ÁREA CIDADE CULTURA**: 57,5 metros corridos - total de 14 espaços de 2,5m x 2,5m, abrigados no pavilhão de artesanato local - CIDADE CULTURA (20mx20m) instalado no início do Calçadão da Cascatinha, ponto de referência - em frente ao CRESOL, exclusivo para entidades, associações ou fundações e ou artesão do município que comercializem produtos típicos de arte, artesanato, cultura, agricultura orgânica, e/ou produtos derivados da ovinocultura e apicultura, produzidos essencialmente no município de Campo Alegre, com valor fixado no limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por espaço.
- c) Calçadão da Cascatinha - **ÁREA SABORES CAMPO ALEGRE**:
- c.1) espaço delimitado conforme o Anexo VI - exclusivo para ponto que comercialize as iguarias típicas do município como Grelhado e Assado de Carne de Cordeiro, com valor fixado no aluguel máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil) o espaço.
- c.2) Pavilhão Sabores de Campo Alegre: Produtos e Serviços da Colônia, destinados exclusivamente para entidades, associações, fundações e ou empresários do município que comercializem produtos típicos de gastronomia e bebidas regionais ou locais. Os empreendedores e entidades deverão submeter seus cardápios à Comissão Organizadora, de modo que esta aprove o cardápio geral da praça indo ao encontro à valorização dos produtos locais e suas iguarias; a comercialização dessa praça aos terceiros deverá cumprir o valor fixado no limite máximo de R\$ 350 por cada ponto.
- c.3) “Bebidas da Colônia da Colônia”, no valor máximo fixado de R\$ 350 reais por ponto, incluindo a comercialização de sucos naturais batidos, café ou chás, chope artesanal, bebidas destiladas a título de *souvenir*.
- c.3.1) Para o ponto de chope artesanal, considera-se:
- comprovação através de recibo de envio da Declaração Anual de Produção e Estoques 2023/2024 com produção inferior a 20.000 litros/ano, documento autenticado pelo MAPA Ministério da Agricultura e Pecuária;
 - comprovação através de Certificado de Registro de Estabelecimento, emitido pelo Ministério da Agricultura – MAPA, de empresa produtora de cerveja/chope estabelecida dentro da Região Turística Destinos do Quiriri;
 - o ponto de chope artesanal poderá comercializar no máximo 2 estilos de produção de cerveja a escolher entre os estilo *Munich Helles*, estilo *Oktoberfest*, ou *Session IPA*, utilizando no máximo 1 chopeira com 2 vias ou 2 chopeiras de 1 via.
 - a venda do estilo Pilsener é de exclusividade da empresa oficial contratada para a organização, realização e divulgação da festa Estadual da Ovelha, Festa Agropecuária.
- c.3.1.1) Entende-se por Região Turística Destinos do Quiriri a região que engloba os 4 municípios de Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho e Corupá, ligados entre si pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri.
- d) **Rua Cel. Raimundo Munhoz - área 2**: 30 metros corridos. Espaço destinado para empresas do segmento de alimentação, floricultura, construção civil, antiguidades.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- e) **Calçada da Cascatinha: área 3:** 76 metros corridos espaço destinado à comercialização dos itens conforme citado no item 5.1.7.1.6.
- f) **Campo de Futebol: área 4:** 8.000 m² que fica localizado na "Praça de Esportes Mauricio Foitte" espaço delimitado conforme o Anexo VI - exclusivo para ponto que comercialize as iguarias típicas do município como "Cordeiro ao Fogo de Chão", "Grelhado de Carne de Cordeiro a venda de maionese e salada, segmento de agricultura, Implementos agrícolas, agropecuárias, floricultura, produtores locais, agricultores, pecuaristas, agroindústrias e pequenos empresários locais. Sendo que o espaço destinado a comercialização do churrasco fogo de chão, grelhado e salada fica estabelecido o valor de 1.000,00(hum mil) o espaço.
- g) **Av. Getúlio Vargas área 5:** 200 metros do Aldo direito da via (referência Panificadora Ki Delicia) corridos destinado a segmento de agricultura, Implementos agrícolas, agropecuárias (sem utilização de grandes tendas), floricultura, jardinagem, artesanato, imobiliárias, arquitetura e construção, mobiliários e gastronomia empresas do segmento de agricultura, construção civil, antiguidades, instituições financeiras.

8.10.1.7.1.2 É expressamente vedada a autorização de venda e exposição de animais em diretrizes gerais de responsabilidade técnica em estabelecimentos comerciais de exposição, manutenção, higiene estética e venda ou doação de animais.

8.10.1.7.1.3 O Município não irá interferir nos preços de comercialização dos produtos, sendo esses definidos pelas empresas locadoras dos espaços, exceto nos espaços ÁREA CIDADE CULTURA e ÁREA SABORES CAMPO ALEGRE.

8.10.1.7.1.4 A empresa vencedora deverá priorizar os espaços de venda de alimentação aos seguintes produtos gastronômicos:

- a) Produtos derivados de batata;
- b) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola e à base de carne de ovelha ou cordeiro.
- c) Produtos derivados de coco, no máximo 03 (três) pontos de venda ao longo do Calçada da Cascatinha.
- d) Crepes, no máximo 03 (três) pontos de venda ao longo do Calçada da Cascatinha.
- e) Churros, no máximo 03 (três) pontos de venda ao longo do Calçada da Cascatinha.
- f) Doces variados derivados de leite, cacau e frutas.
- g) Produtos diferenciados no mercado.

8.10.1.7.1.5 A empresa vencedora deverá priorizar os espaços de venda destinados aos seguintes produtos:

- h) Produtos derivados de lã de ovelha;
- i) Produtos característicos das culturas polonesa, alemã, tropeira, espanhola, cabocla, tropeira;
- j) Produtos derivados de fibras naturais;
- k) Vestuário derivados de: malha, couro, sintéticos;
- l) SOUVENIRS de Campo Alegre e Região Turística do Caminho dos Príncipes;
- m) - Produtos do segmento de floricultura, agricultura e pecuária;
- n) - Produtos diferenciados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

8.10.1.7.1.6 A empresa vencedora (contratada) será responsável no momento da comercialização dos espaços, em verificar a capacidade de carga de energia de cada ponto, sendo desta a total responsabilidade se houver sobrecarga de energia. As informações sobre amperagem dos padrões serão fornecidas pela Comissão Organizadora.

8.10.1.7.1.7 A estrutura física para a instalação dos pontos, deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso até a data de 11/03/2025.

8.10.1.7.1.8 É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras/ apoiadoras / fornecedoras oficiais do evento, sob qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda.

8.10.1.7.1.9 Todos os feirantes e expositores deverão atuar em conformidade com a legislação e normas pertinentes, especialmente aos segmentos de gastronomia, quanto às condições sanitárias, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora (contratada) a exigência (em contrato).

8.10.1.7.1.10 Todos os feirantes e expositores deverão ser responsáveis pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos e ferramentas de utilização para instalação deles.

8.10.1.7.1.10.1 Todos os feirantes e expositores deverão, por sua conta, ser responsáveis por manter seus pontos aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros.

8.10.1.7.1.11 Todos os pontos de vendas de alimentação somente serão liberados para funcionamento após liberação da Vigilância Sanitária Municipal.

8.10.1.7.1.12 É expressamente proibida exploração de pontos de venda para comercialização de produtos que oferecem periculosidade, tais como facas, facão, espadas e produtos pontiagudos, artigos explosivos, artigos tóxicos, ou outros sugeridos pela segurança pública do evento, ficando a Comissão Organizadora, autorizada a aprovar ou reprovar, a qualquer tempo, a venda de produtos categorizados no segmento de artesanato durante a realização deste evento.

8.10.1.7.1.13 Será permitida a exploração de serviço do banheiro container, a ser instalado nos fundos do Calçadão da Cascatinha (Espaço 1), sendo fixado o valor máximo a ser cobrado pelo uso do serviço, por vez, de R\$ 5 (cinco reais) por pessoa.

8.10.1.8 ITENS EM COMUM PARA TODOS OS ESPAÇOS

8.10.1.8.1 Exploração de Espaço Para Bebida

8.10.1.8.1.1 A empresa contratada deverá efetuar Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 14, 15 e 16 de março de 2025.

8.10.1.8.1.2 Os valores máximos da comercialização de bebidas não poderão ultrapassar a base dos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 06 (seis) meses na região, que são fixados conforme a tabela seguinte:

Produto	Preço máximo de comercialização (R\$)
----------------	--



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Cerveja lata 350ml	R\$ 8
Refrigerante lata 350ml	R\$ 6
Água mineral com e sem gás 500ml	R\$ 5
Chope de vinho COPO 400ml	R\$ 15
Chope Artesanal COPO 400ml	R\$ 18
Chope Especial COPO 400ml	R\$ 20
Chope Pilsen COPO 500ml	R\$ 15
Quentão COPO 350ml	R\$ 10
Vinho seco e suave COPO 350ML	R\$ 10

8.10.1.8.1.3 A empresa vencedora (contratada) poderá comercializar cerveja, Chopp pilsen e demais sabores de Chopp, refrigerante e a água, sendo no mínimo 2 (duas) marcas diferentes de cerveja branca com álcool, 01 (uma) cerveja branca sem álcool, 03 (três) sabores de refrigerante gaseificado.

8.10.1.8.1.4 A empresa vencedora (contratada) deverá priorizar a comercialização de água mineral com e sem gás, com produção e engarrafamento nos municípios que integram a Região Turística Destinos do Quiriri.

8.10.1.8.1.5 É expressamente proibida a exploração de espaço para venda de quaisquer tipos de bebidas curtas alcoólicas, tais como DRINKS e CAPETA no Espaço 1 – Calçadão da Cascatinha e Espaço 2 – Praça de Esportes Mauricio Foitte.

8.10.1.8.1.6 É expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de bebidas para consumo no local em vasilhames de vidro, exceto para as bebidas de categoria/estilo *souvenir* – sem consumo no local da festa.

8.10.1.8.1.7 A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o evento na área denominada no objeto, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente, exceto na área Sabores Campo Alegre.

8.10.1.8.1.8 Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da contratada, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

8.10.1.8.1.9 Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

8.10.1.8.1.10 Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.

8.10.1.8.1.11 Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização do evento.

8.10.1.8.1.12 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

8.10.1.8.1.13 A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei Estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei, e ao art. 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

8.10.1.8.1.14 É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

8.10.1.8.1.15 A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis.

8.10.1.9 Exploração de Espaço Para Patrocinadores Do Evento

8.10.1.9.1 A empresa vencedora (contratada) poderá comercializar espaços destinados à captação de patrocínio.

8.11 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.11.1 A empresa vencedora (contratada) será única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação, bem como será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com crachá.

8.11.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

8.11.3 A empresa contratada deverá observar o Anexo III, que contém informações referentes aos pontos de distribuição de água e padrão de energia elétrica, sendo de responsabilidade da empresa contratada a distribuição a partir destes pontos, aos feirantes e expositores.

10.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Autorização de Fornecimento + Contrato

Autorização de Fornecimento

Outro. _____

b. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

Sim Não

Entrega imediata.

c. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Marilia scheffer

Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alisson Jonathan Cordeiro da Cruz Waldmann

Cargo: Coordenador do Turismo

E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O valor do contrato será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- a) O valor da primeira parcela equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato e será pago no dia 03.03.2025, desde que cumprido todas as exigências contratuais previstas até esta data;
- b) O valor da segunda parcela equivale a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato e será pago até o dia 20.03.2025, desde que atendido todas as condições estabelecidas no contrato;
- c) O valor da terceira parcela equivale a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato e será pago, depois de concluídas todas as obrigações da empresa contratada, em especial, quanto à retirada/desinstalação total da estrutura, limpeza dos espaços, e, que os eventuais danos causados pelo evento, estejam reparados.

12.2 Em razão da existência de uma Pandemia Mundial pelo COVID 19, que tem apresentado variantes e picos aleatórios de contaminação, que podem ocasionar Decretos e Legislações restritivas a realização de grandes eventos aberto ao público, os valores dos itens 12.1 somente serão pagos caso não houver nenhum impedimento de força maior.

12.3 O Município poderá a qualquer tempo, de forma motivada e justificada, determinar a alteração da data da realização da festa e determinar novo cronograma, em razão dos fatos acima citados, ou outros fenômenos climáticos ou naturais com a consequente alteração dos pagamentos.

12.4 Caso tenha sido realizado algum pagamento e a festa seja remarçada, fica o contratado ciente que as despesas em relação a esta nova data correrão por sua conta, e este valor já pago deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE.

12.5 Quaisquer pagamentos somente serão efetuados, depois de conferidos e aceitos os serviços prestados, e cumpridas todas as exigências aqui estabelecidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com observação referente à retenção do INSS e ISS, se houver.

12.6 Considerando se tratar de um contrato com valores consideráveis será exigido do CONTRATADO, no momento da assinatura do contrato, garantia contratual na ordem de



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

5%(cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora a ser prestada através das possibilidades previstas na Lei 14.133/2021.

12.7 A Garantia que trata o item acima poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.8 A Garantia contratual prestada somente será liberada após a realização das festividades, após o cumprimento de todas as exigências contratuais, e depois de publicado edital através de decreto onde será aberto prazo de 10 dias para que todos os credores da empresa contratada se manifestem sobre a possível existência de qualquer débito pendente, que caso existam não será efetivada a devolução, nem o pagamento da última parcela prevista na alínea “c” do item 12.1 deste edital, até que se efetive a regularização de todas as pendências.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas oriundas para o futuro contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.003 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE TURISMO 1.112.100,00

38 - CONSOLIDAR CAMPO ALEGRE COMO UM DESTINO TURÍSTICO DE FESTAS E EVENTOS 1.000.000,00

23.695 - Comércio e Serviços / Turismo 1.000.000,00

1.016 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS

262 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14 DO VALOR ESTIMADO

14.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública.
- b) Pesquisa direta com fornecedores.

14.2 A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

DESCRIÇÃO	Festa da Tainha Edição 2024 (Barra do Sul)	Festa da Ovelha Edição 2024	Comercial Multisom LTDA	Dickel e Diekel comércio de bebidas e organização de eventos LTDA	J2 Mercantil Severall Eventos
REALIZAÇÃO DA XXV FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XX FESTA AGROPECUÁRIA DE CAMPO ALEGRE.	R\$652.000,00	R\$949.000,00	R\$1.489.290,00	R\$1.435.500,00	R\$ 1.350.469,00

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

Marilia Scheffer

Secretária

Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Campo Alegre 20 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- i) Que aceitou as condições estabelecidas;
- j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- k) Que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos neste edital;

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

ANEXO VI

(Processo Licitatório nº 1/2025, modalidade Pregão)

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE QUE FORNECERA AOS CONSUMIDORES, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO, COPOS PLÁSTICOS E CANUDOS QUE POSSAM EM SUA COMPOSIÇÃO UM ADITIVO OXIBIODEGRADÁVEL

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____
declara, sob as penas da Lei, que fornecerá aos consumidores, sem custos adicionais ao Município ou **fornecerá aos consumidores**, sem custos adicionais ao Município ou aos participantes, copos plásticos e canudos que possuam em sua composição um aditivo oxibiodegradável, que atenda a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade, com certificado internacional, durante todo período da realização da XXV FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XX FESTA AGROPECUÁRIA DE CAMPO ALEGRE.

_____ de _____ de _____

NOME:

CPF:

ASSINATURA:



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VII

(Processo Licitatório nº XX/2025, modalidade Pregão)

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que a licitante, caso vencedora do certame, Declaração de que a licitante, caso vencedora do certame, disporá por ocasião da futura contratação, de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico e operacional para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos;

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, com sede na rua CEL. BUENO FRANCO, Nº 292, CENTRO, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(A) sr(A). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO Nº XX/2025, Modalidade Pregão, homologado em __/__/2025, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a organização, divulgação e realização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.**

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

1.3. A licitante vencedora responderá pelo serviço e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

1.4. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Estudo Técnico Preliminar;

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2025 (vigência XXXX dias, contados da assinatura do contrato).
- 2.2. A Contratada está obrigada a cumprir os prazos definidos no Termo de Referência.
- 2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual apenas nos termos expressamente autorizados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ XXX.XXX, XX (xxxxxxxxx), pela execução do serviço.
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e condições previstos no Termo de Referência, obedecidas às disposições abaixo:
- 6.2. Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município.
- 6.3. A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 6.4. A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;
- 6.5. Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.
- 6.6. O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- c) Guia de Recolhimento do ISS;

6.7. No caso de subcontratação, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, comprovantes da arrecadação de valores retidos, e informações à Previdência Social, previstos nas alíneas “a” e “b”, elaborados pela subcontratada.

6.8. A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos conforme previsto no Termo de Referência, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

8.1. O valor pactuado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
- b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
- i) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital e anexos, que declara conhecer;
- b) A empresa vencedora será responsável pela realização, divulgação e organização do **XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC** incluindo os seguintes itens:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato, conforme previsto no item 6.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização e gestão do contrato dar-se-ão, pela Coordenador de Turismo e pela Secretária de Cultura Turismo Esporte e Lazer:

Gestor:

Nome: Marilia Scheffer
Cargo: Secretária Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Alisson Jonathan Cordeiro da Cruz Waldmann
Cargo: Coordenador do Turismo
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

14.3. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.5. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

14.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

14.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.9. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

14.10. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

14.11. Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.003 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE TURISMO

1.112.100,00

38 - CONSOLIDAR CAMPO ALEGRE COMO UM DESTINO TURÍSTICO DE FESTAS E EVENTOS

23.695 - Comércio e Serviços / Turismo

1.016 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

262 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Alegre-SC, ___ de _____ de 2025.

Contratante contratada

testemunhas